



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>323/2026</b>	<b>323/2026</b>	<b>11/02/2026 15:41:01</b>	<b>11/02/2026 15:38:13</b>

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO  
(E)**

Número

**186/2026**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**KEVIN ROSSINI SILVA**

Interessado:

**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

Ementa:

**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

Ofício nº 02/2026  
São Mateus, 11/02/2026

À Diretoria geral da Câmara Municipal de São Mateus – ES

Assunto: **Solicitação de Análise e Início do Processo de Contratação**

Senhor(a),

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de São Mateus, encaminhamos a presente solicitação para análise e providências quanto à contratação de empresa especializada para fornecimento dos seguintes itens:

- Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml – 200 fardos (com 12 unidades cada);
- Água mineral natural, com gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml – 500 fardos (com 12 unidades cada);
- Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em galão de 20L. – 1.800,00 unidades;
- Gás de cozinha (GLP) em botijão de 13 kg – 36 unidades.

A aquisição visa suprir as demandas diárias da Casa Legislativa, garantindo o consumo adequado de água potável por servidores, vereadores e visitantes, além da manutenção das atividades que dependem do gás de cozinha. O quantitativo estimado baseia-se na média de consumo dos últimos 12 meses, assegurando um planejamento eficiente para o período de 12 meses, com entregas parceladas conforme necessidade.

Dessa forma, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a realização do processo de aquisição, garantindo a continuidade dos serviços da Câmara.

Atenciosamente,

**Kévin Rossini Silva**  
Gerente de Almoxarifado  
Câmara Municipal de São Mateus – ES



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350034003000310030003A005000

Assinado eletronicamente por **KEVIN ROSSINI SILVA** em 11/02/2026 15:38

Checksum: **85B929A88219F40509C33EC474D63C7A000FBAB321EB3DA02418C4F0E79F8A38**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Proposição Protocolada  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **DIRETORIA GERAL**

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2026.

**TANIA MENEGUSSE DE BRITIS**  
AUXILIAR DE PROTOCOLO

Tramitado por: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS - AUXILIAR DE PROTOCOLO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003300300035003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em 11/02/2026 15:41

Checksum: **D25FEE5F4D9F9E3F5A6CF48971520A8CD2003A3BEF467F7FC90E9DF03B49EB7E**



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **DIRETORIA GERAL**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado, encaminho o processo com o Documento de Formalização de Demanda em anexo para as providências necessárias.

São Mateus-ES, 12 de fevereiro de 2026.

**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**  
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003300300036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **12/02/2026 09:42**  
Checksum: **CF08AA06E9AD18AC079EDEF1CF29FAFE440DA67D2B3F6945C91409EFD925AF4C**





**Câmara Municipal de São Mateus**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 12 de fevereiro de 2026

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de água mineral natural (em garrafas de 500 ml e galões de 20 litros) e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg. A aquisição visa manter o estoque regular da Câmara Municipal, garantindo o atendimento às necessidades de consumo de servidores e visitantes ao longo do exercício.

**2.2.** O fornecimento será realizado sob demanda, mediante ordens de fornecimento específicas, respeitando os quantitativos e as especificações técnicas descritas neste documento.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A contratação é fundamental para assegurar a manutenção da saúde e do bem-estar dos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara, visto que a água potável é um insumo vital para o funcionamento de qualquer órgão público. A continuidade deste fornecimento garante o atendimento de necessidades básicas e a hospitalidade necessária durante as sessões legislativas e audiências públicas realizadas na Casa.

**3.2.** O suprimento de gás GLP é indispensável para as atividades de suporte da copa e cozinha, permitindo o preparo de cafés e alimentos básicos que subsidiam a rotina administrativa e legislativa do órgão.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**4.1. Água 500ml:** Água mineral natural, sem gás (200 fardos) e com gás (50 fardos), em garrafas PET transparentes, com lacre de segurança e rótulo de procedência.





## **Câmara Municipal de São Mateus** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4.2. Água 20L:** Água mineral em galões retornáveis de 20 litros, higienizados e lacrados, compatíveis com os bebedouros instalados no prédio.

**4.3. Gás GLP:** Recarga de gás de cozinha em botijão de 13 kg, com lacre de segurança da distribuidora e certificado de conformidade com as normas da ANP.

**4.4. Qualidade:** Todos os produtos devem observar rigorosamente os padrões sanitários da ANVISA e possuir validade mínima de 6 meses no ato da entrega.

### **5. QUANTITATIVO**

**5.1.** Os quantitativos foram estimados com base na média de consumo de 12 meses, assegurando o suprimento necessário para o pleno funcionamento das unidades administrativa e legislativa da Câmara Municipal de São Mateus.

<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Água mineral sem gás (500 ml)	Fardo (12 unid.)	200
Água mineral com gás (500 ml)	Fardo (12 unid.)	50
Água mineral sem gás (20 Litros)	Galão	1.800
Gás de cozinha (GLP) - Recarga 13 kg	Unidade	36

### **6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO**

**6.1.** A seleção do fornecedor será regida pelo critério de Menor Preço Global, buscando a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às exigências técnicas. A empresa deverá demonstrar capacidade logística para entregas imediatas, garantindo que o fluxo de abastecimento não sofra interrupções que comprometam as atividades da Casa de Leis.

**6.2.** A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.





## **Câmara Municipal de São Mateus** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1.** As entregas deverão ser efetuadas nas dependências do Câmara Municipal de São Mateus/ES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. O descarregamento e a disposição dos materiais nos locais indicados são de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deve zelar pela integridade física dos recipientes.

#### **7.2. Recebimentos:**

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para conferência de lacres, validades e quantidades em relação à nota fiscal.
- **Recebimento Definitivo:** Efetuado em até 48 horas, após análise técnica de conformidade e qualidade dos produtos entregues.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratante obriga-se a fiscalizar a execução contratual, atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, garantindo o acesso dos entregadores às áreas de carga.

**8.2.** Por sua vez, a contratada deve manter o padrão de qualidade dos produtos, substituir itens defeituosos e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, arcando com todos os encargos logísticos.

**8.3. Substituição:** Itens em desacordo com as especificações ou com lacres violados devem ser trocados em até 24 horas pela contratada.

**8.4. Vigência:** O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse administrativo e previsão legal.

### **9. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**9.1.** O valor estimado para a contratação será definido posteriormente, através de pesquisa de mercado ampla, incluindo média de preços, consulta ao Painel de Preços e análise de contratações públicas similares. Este procedimento seguirá rigorosamente a legislação vigente, visando assegurar a economicidade e a compatibilidade dos valores com o mercado regional.

### **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**





**Câmara Municipal de São Mateus**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, responsáveis por monitorar a qualidade do fornecimento e o cumprimento de todas as obrigações contratuais. Compete a esta equipe registrar eventuais ocorrências e notificar a contratada sobre qualquer irregularidade detectada nos produtos ou na prestação do serviço de entrega.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula nº001615

Fiscal Titular: KEVIN ROSSINI SILVA – Matrícula nº 001601

Fiscal Substituto: ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA – Matrícula nº 001765

**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

**Diretora Geral**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003000330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 12/02/2026 09:42  
Checksum: 11F6BAE03EC206325FEF14DB9D06C041907D7B79DAF1B2A30878858660E04211





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para pesquisa de preços e coleta de propostas de preços junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente, à Contratação Direta.

São Mateus-ES, 23 de fevereiro de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003300370034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/02/2026 15:46**

Checksum: **05AB50E7A1F4BE170E0D572D254551CE9ED96933D808A28D6437D028E2F024E0**



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Conforme orientação, segue apenas a pesquisa realizada no Banco de Preços para que em momento posterior seja feita uma pesquisa direta com os fornecedores.

São Mateus-ES, 25 de fevereiro de 2026.

**MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER**  
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003600300030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **25/02/2026 16:23**

Checksum: **4DA7E71509880A89E1A637A096B6EA653BC7B4E7760D1AC1001BFF50BA126A27**





# Câmara Municipal de São Mateus - ES

CNPJ: 27.559.343/0001-47

Responsável: Jhonatan Magrino de Jesus

Departamento: Compras



## Relatório de Cotação: Água e Gás

Pesquisa realizada entre 25/02/2026 15:03:48 e 25/02/2026 16:04:44

Relatório gerado no dia 25/02/2026 16:08:29 (IP: 201.77.11.119)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: agua mineral galao 20lts

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 8	1	R\$ 14,64 (un)	-	R\$ 14,64	7,7%	R\$ 14,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.167.394/0001-23 - MUNICIPIO DE IUNA / 0 - Prefeitura Municipal de Iúna	27167394000123-1-000026/2025	27/05/2025	R\$ 13,89
2	27.559.343/0001-47 - SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL / 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	27559343000147-1-000013/2025	20/03/2025	R\$ 15,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 14,45</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.165.570/0001-98 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	405312	15/07/2025	R\$ 14,00
2	27.167.345/0001-90 - Prefeitura Municipal de Mantemópolis	401975	02/07/2025	R\$ 15,65
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 14,83</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,64

### Item 2: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML FARDO COM 12 UNIDADES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 21,26 (un)	-	R\$ 21,26	11,2%	R\$ 21,26

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FUNDÃO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES	27165182000107-1-000145/2025	05/11/2025	R\$ 19,72
2	27.450.683/0001-35 - IBIRACU CAMARA MUNICIPAL / 00 - Câmara Municipal de Ibiracu	27450683000135-1-000012/2025	17/06/2025	R\$ 25,00



<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 22,36</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>	
1	Prefeitura Municipal de Pancas	413256	14/08/2025	R\$ 21,30	
2	31.723.497/0001-08 - Prefeitura Venda Nova do Imigrante	403364	09/07/2025	R\$ 19,00	
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 20,15</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,51

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,26

**Item 3: ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 7	1	R\$ 26,06 (un)	-	R\$ 26,06	13,7%	R\$ 26,06

<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE AIURUOCA / 196 - Unidade Única	18008896000110-1-000062/2025	07/08/2025	R\$ 26,50

<b>Valor Unitário</b>	<b>R\$ 26,50</b>
-----------------------	------------------

<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	64.037.963/0001-42 - CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI	001-2025-CAJATI-SP-CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI-PREGÃO ELETRÔNICO	24/07/2025	R\$ 26,75
2	31.723.497/0001-08 - Prefeitura Venda Nova do Imigrante	403364	09/07/2025	R\$ 25,00
3	73.634.958/0001-08 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA	PERP 00325-CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA-MG	24/06/2025	R\$ 26,00

<b>Valor Unitário</b>	<b>R\$ 25,92</b>
-----------------------	------------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,06

**Item 4: CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 9	1	R\$ 128,14 (un)	-	R\$ 128,14	67,4%	R\$ 128,14

<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE FORMIGA / 185 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	16784720000125-1-000382/2025	05/02/2026	R\$ 129,00
2	MUNICIPIO DE GUARAPARI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	27165190000153-1-000050/2025	29/10/2025	R\$ 128,00
3	MUNICIPIO DE ANCHIETA / 27142694000158 - Prefeitura Municipal de Anchieta	27142694000158-1-000205/2025	13/10/2025	R\$ 127,00



4	MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES / 234 - MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG	18449173000157-1-000083/2025	07/10/2025	R\$ 125,01
5	13.959.466/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MARTINS / 13959466000160-013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13959466000160-1-000021/2025	16/05/2025	R\$ 130,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 127,80</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	27.167.436/0001-26 - Prefeitura Municipal de Boa Esperança	393126	29/05/2025	R\$ 130,00
2	26.114.819/0001-73 - Câmara Municipal de Faria Lemos	55380-Câmara Municipal de Faria Lemos-0000072025-0000062025	10/03/2025	R\$ 128,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 129,00</b>

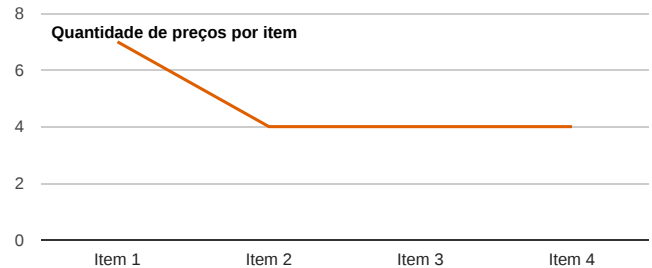
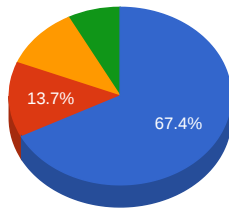
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 128,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,14

**Valor Global: R\$ 190,10**

Valor do item em relação ao total

- 1) CARGA DE GÁS...
- 2) ÁGUA MINERAL...
- 3) ÁGUA MINERAL...
- 4) água mineral...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: água mineral galao 20lts

Preço Estimado: R\$ 14,64 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 14,64    Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	água mineral galao 20lts	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 13,89**



CNPJ: 27.167.394/0001-23

Órgão: MUNICIPIO DE IUNA / 0 - Prefeitura Municipal de Iúna

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: Lote 6 - AGUA MINERAL SEM GAS - GALAO 20 LITROS DESCRICAO: - AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20 L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO; PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Lote 6 - AGUA MINERAL SEM GAS - GALAO 20 LITROS DESCRICAO: - AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20 L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO; PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Data: 27/05/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 27167394000123-1-000026/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 30/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: Galão

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.306.856/0001-93 *VENCEDOR*	COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	R\$ 13,89
Endereço:		
,		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 15,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.559.343/0001-47

Órgão: SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL / 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral 500ml, água mineral 20 litros e carga de gás 13 kg)

Descrição: ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> - ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>>

Data: 20/03/2025 15:37

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 27559343000147-1-000013/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 07/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.800

Unidade: Galão

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.763.806/0001-58 *VENCEDOR*	DERIVALDO DE JESUS SOARES	R\$ 15,00
Endereço:		Telefone:
RUA VITORIA REGIA, 199		(27) 3773-2242/ (27) 9931-3312

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 14,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 27.165.570/0001-98

Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Objeto: AQUISICAO DE AGUA MINERAL, RECARGA DE GAS E AQUISICAO DE VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO - ES.

Descrição: AGUA MINERAL ( GALAO DE 20 L ) AGUA MINERAL -embalagem em galaode 20L; sem gas; com selo NSF, envasada em garrafoa policarbonato lacrado, dentro dos padroes estabelecidos pelo departamento nacional de producao mineral DNPM e ANVISA. O produto devera estar - AGUA MINERAL ( GALAO DE 20 L ) AGUA MINERAL -embalagem em galaode 20L; sem gas; com selo NSF, envasada em garrafoa policarbonato lacrado, dentro dos padroes estabelecidos pelo departamento nacional de producao mineral DNPM e ANVISA. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes; prazo de validade de no minimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto

Data: 15/07/2025 15:41

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 405312

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
03.686.869/0001-20 *VENCEDOR*	GAS E AGUA DO TECO LTDA	R\$ 12,00		
Estado: ES	Cidade: Conceição do Castelo	Endereço: RUA ADALTO FERREIRA DA MOTTA, 65	Telefone: (28) 3547-1819	
01.721.454/0001-14	JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 12,19		
Estado: ES	Cidade: Santa Maria de Jetibá	Endereço: RUA ALFREDO KUSTER, 241	Telefone: (27) 9883-2118	Email: gasserrano1@gmail.com
55.077.152/0001-84	PINTO LIMA TRANSPORTES LTDA	R\$ 14,00		
Endereço:	,			
32.654.285/0001-70	REDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI	R\$ 14,39		
Endereço:	,			
42.227.100/0001-03	SUELY HUBNER DE MIRANDA	R\$ 14,55		
Estado: ES	Cidade: Ibatiba	Endereço: AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150	Telefone: (28) 9904-8734	Email: gabrielahubner@hotmail.com

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,65

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.167.345/0001-90

Órgão: Prefeitura Municipal de Mantenópolis

Objeto: Constitui objeto do presente edital a aquisicao de galao de agua mineral 20L, gas liquefeito petroleo 13 kg, vasilhame plastico para agua mineral capacidade 20L, agua mineral sem gas copo 200 ml, agua mineral garrafa sem gas 500 ml, gas de cozinha...

Descrição: GALAO DE AGUA MINERAL- 20 LITROS - GALAO DE AGUA MINERAL- 20 LITROS

Data: 02/07/2025 17:18

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 401975

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 956

Unidade: UN

UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.379.131/0001-48 *VENCEDOR*	CABRAL AGUA E GAS LTDA	R\$ 15,65
<b>Endereço:</b> RUA VER JOAQUIM BATISTA DE SOUZA, 77	<b>Telefone:</b> (27) 9955-0435	<b>Email:</b> cabralgaseagua@outlook.com

## Item 2: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML FARDO COM 12 UNIDADES

Preço Estimado: R\$ 21,26 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 21,26      Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Fardo	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE FUNDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES	<b>Data:</b> 05/11/2025 08:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços para fornecimento de Coffee break e lanches durante a realização de capacitações com cursos, treinamentos, seminários, reuniões, Conferências e palestras.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> AGUA MINERAL SEM GAS Acondicionada em garrafa de 500ml. Registro no Ministerio da Saude e CNNPA, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, nome e endereco do concession - AGUA MINERAL SEM GAS Acondicionada em garrafa de 500ml. Registro no Ministerio da Saude e CNNPA, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, nome e endereco do concessionario, constantes fisico-quimica, composicao analitica e classificacao. Fardo com 12 Unidades.	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 27165182000107-1-000145/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/25
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 18/11/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 700
	<b>Unidade:</b> FD
	<b>UF:</b> ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.751.721/0002-61 *VENCEDOR*	SABOR DO SERTAO LTDA	R\$ 19,72
<b>Endereço:</b> ,		

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 27.450.683/0001-35	<b>Data:</b> 17/06/2025 17:00
<b>Órgão:</b> IBIRACU CAMARA MUNICIPAL / 00 - Câmara Municipal de Ibiracu	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês, manteiga com sal, água mineral e gás de cozinha para atendimento às necessidades da Câmara Municipal, garantindo o funcionamento pleno das atividades para o exercício de 2025/2026.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml, fardo com 12 unidades. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de - Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml, fardo com 12 unidades. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).	<b>Identificação:</b> 27450683000135-1-000012/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/06/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 20
	<b>Unidade:</b> Fardo
	<b>UF:</b> ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.165.300/0001-30 *VENCEDOR*	ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA	R\$ 25,00
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 21,30**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Pancas	<b>Data:</b> 14/08/2025 07:58
<b>Objeto:</b> A contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável envasada e gás liquefeito de petróleo GLP, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de...	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
<b>Descrição:</b> ÁGUA MINERAL Garrafa de 500 ml - ÁGUA MINERAL-Material: Água mineral natural, Gaseificação: Sem gás. Unidade de fornecimento: Garrafa de 500 ml, tipo descartável Características Adicionais: fardo com 12 unidades. - ÁGUA MINERAL Garrafa de 500 ml - ÁGUA MINERAL-Material: Água mineral natural, Gaseificação: Sem gás. Unidade de fornecimento: Garrafa de 500 ml, tipo descartável Características Adicionais: fardo com 12 unidades.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 413256
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> FD
	<b>UF:</b> ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.344.216/0001-44 *VENCEDOR*	>L&S COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME	R\$ 21,30
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 19,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 31.723.497/0001-08	<b>Data:</b> 09/07/2025 09:44
<b>Órgão:</b> Prefeitura Venda Nova do Imigrante	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
<b>Objeto:</b> AQUISICAO DE GAS-GLP, CILINDRO DE GASP20, AGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> AGUA MINERAL SEM GAS 500ML DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPME E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE (NO MINIMO DE 06 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PROD - AGUA MINERAL SEM GAS 500ML DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPME E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE (NO MINIMO DE 06 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO - FARDO COM 12 UNIDADES	<b>Identificação:</b> 403364
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 205
	<b>Unidade:</b> FD
	<b>UF:</b> ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.077.152/0001-84 *VENCEDOR*	PINTO LIMA TRANSPORTES LTDA	R\$ 16,27
<b>Endereço:</b> ,		

40.582.188/0001-48	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 19,00
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Guarapari	<b>Endereço:</b> RUA ANTONIO SOBREIRO, 386
	<b>Nome de Contato:</b> Priscyla	<b>Telefone:</b> (27) 99730-9116
		<b>Email:</b> lidercomerciogri@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
42.227.100/0001-03	SUELY HUBNER DE MIRANDA				R\$ 20,00
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
ES	Ibatiba	AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150	(28) 9904-8734	gabrielahubner@hotmail.com	

Item 3: ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES

Preço Estimado: R\$ 26,06 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 26,06      Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Fardo	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 26,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE AIURUOCA / 196 - Unidade Única	<b>Data:</b> 07/08/2025 13:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços visando eventual e futura aquisição de água e gás de cozinha para atender as secretarias Municipais de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> Água Mineral Gasosa 500mlCom gás, fardo com 12 unidades - Água Mineral Gasosa 500mlCom gás, fardo com 12 unidades	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 18008896000110-1-000062/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 22/08/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 38
	<b>Unidade:</b> FARDO
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.308.308/0001-10 *VENCEDOR*	AS GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	R\$ 26,50
<b>Endereço:</b>		
,		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 26,75**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 64.037.963/0001-42	<b>Data:</b> 24/07/2025 10:00
<b>Órgão:</b> CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Objeto:</b> Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene e Limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cajati, mediante entrega parcelada, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I do Edital, através do SRP (Sistema de Registros de Preços).	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 510ML FARDO COM 12 GARRAFAS - acondicionada em garrafa pet resistente, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade de 11 (onze) meses a contar da data da entrega; embalada em pacote ou fardo com 12 unidades. Atendendo às - ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA 510ML FARDO COM 12 GARRAFAS - acondicionada em garrafa pet resistente, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade de 11 (onze) meses a contar da data da entrega; embalada em pacote ou fardo com 12 unidades. Atendendo às certificações exigidas pelo Ministério da Saúde/Anvisa.	<b>Identificação:</b> 001-2025-CAJATI-SP-CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI-PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>Lote/Item:</b> 4/
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 29/07/2025 16:21
	<b>Fonte:</b> https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> fardo
	<b>UF:</b> SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.461.935/0001-99 *VENCEDOR*	GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA	R\$ 25,90
<b>Endereço:</b> AVENIDA FERNANDO COSTA, 1766		<b>Telefone:</b> (13) 6854-1654
00.293.517/0001-16	MERCADO GALERA E CARVALHO LTDA	R\$ 27,60
<b>Endereço:</b> AVENIDA DOS TRABALHADORES, 317		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 25,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 31.723.497/0001-08	<b>Data:</b> 09/07/2025 09:44
<b>Órgão:</b> Prefeitura Venda Nova do Imigrante	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
<b>Objeto:</b> AQUISICAO DE GAS-GLP, CILINDRO DE GASP20, AGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE)MESES	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> AGUA MINERAL COM GAS 500ML DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAOMINERAL - DNPМ E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COMMARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE (NO MINIMO DE 06 MESES) IMPRESSAS NAEMBALAGEM DO PRODUTO - AGUA MINERAL COM GAS 500ML DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAOMINERAL - DNPМ E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA, COMMARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE (NO MINIMO DE 06 MESES) IMPRESSAS NAEMBALAGEM DO PRODUTO - FARDO COM 12 UNIDADES	<b>Identificação:</b> 403364
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 35
	<b>Unidade:</b> FD
	<b>UF:</b> ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.077.152/0001-84 *VENCEDOR*	PINTO LIMA TRANSPORTES LTDA	R\$ 23,13
<b>Endereço:</b> ,		
42.227.100/0001-03	SUELY HUBNER DE MIRANDA	R\$ 25,00
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Ibatiba	<b>Endereço:</b> AV MANOEL LUIZ TRINDADE, 150
		<b>Telefone:</b> (28) 9904-8734
		<b>Email:</b> gabrielahubner@hotmail.com
40.582.188/0001-48	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 27,00
<b>Estado:</b> ES	<b>Cidade:</b> Guarapari	<b>Endereço:</b> RUA ANTONIO SOBREIRO, 386
	<b>Nome de Contato:</b> Priscyla	<b>Telefone:</b> (27) 99730-9116
		<b>Email:</b> lidercomercioagri@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 26,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 73.634.958/0001-08

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA

Objeto: Aquisição de materiais consumo necessários para manutenção do núcleo administrativo da Câmara Municipal de Santa Vitória e da Subcâmara de Chaveslândia, consistentes em material de limpeza, higienização e cantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: AGUA MINERAL COM GAS 500ML fardo c/ 12 garrafas. O produto deve apresentar rÚtulo com data de validade, dados do - AGUA MINERAL COM GAS 500ML fardo c/ 12 garrafas. O produto deve apresentar rÚtulo com data de validade, dados do

Data: 24/06/2025 13:00

Modalidade: Registro de Preços

SRP: NÃO

Identificação: PERP 00325-CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA-MG

Lote/Item: 44/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais

Quantidade: 384

Unidade: Fardo

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.299.043/0001-00 *VENCEDOR*	JOAO HENRIQUE DA NOBREGA	R\$ 26,00
Endereço:		
,		

#### Item 4: CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG

Preço Estimado: R\$ 128,14 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 128,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 129,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORMIGA / 185 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

Data: 05/02/2026 00:00

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES/GALÕES PARA ÁGUA MINERAL, CARGAS PARA BOTTIÕES DE GÁS GLP DE 13 KG E DE 45 KG, VASILHAMES PARA BOTTIÕES DE GÁS DE 13 KG E 45 KG, MANGUEIRAS PARA GÁS, REGULADORES DE GÁS E DE PRESSÃO E CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO (10 M³) E ACETILENO (9 KG) VISANDO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16784720000125-1-000382/2025

Lote/Item: 1/6993818

Ata: N/A

Homologação: 05/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.491

Unidade: UN

UF: MG

Descrição: Carga para botijão de gás 13kg. Entregue dentro do perímetro urbano de Formiga-MG. - Carga para botijão de gás 13kg. Entregue dentro do perímetro urbano de Formiga-MG.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.767.347/0001-76 *VENCEDOR*	MARCIO ALVES DA FONSECA	R\$ 129,00
Endereço:		
RUA DOUTOR TEIXEIRA SOARES, 635		
Telefone:		
(37) 3322-6031		
Email:		
fradinho@veloxmail.com.br		

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 25/02/2026 16:08:29 (IP: 201.77.11.119)  
Código de Verificação: Oq0R2OoD6efe4A67NgaJ06Cpmento em <https://camarasamataus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
<http://www.licitamaisbrasil.com.br/licitacoes/com/cid/fid/fid-320032003300310089003A005400520041800> Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 26

10 / 16

**Órgão:** MUNICIPIO DE GUARAPARI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA  
**Descrição:** Gás 13kg. RECARGA de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg. - Gás 13kg. RECARGA de Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg.

**Data:** 29/10/2025 13:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 27165190000153-1-000050/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 10/11/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 100  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.545.777/0001-04 *VENCEDOR*	G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	R\$ 128,00
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> PC DODO E OSMAR, 05
		<b>Telefone:</b> (71) 8806-0380
		<b>Email:</b> rob.adm@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 127,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE ANCHIETA / 27142694000158 - Prefeitura Municipal de Anchieta  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA  
**Descrição:** GÁS GLP 13 KG - GÁS GLP 13 KG

**Data:** 13/10/2025 08:59  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 27142694000158-1-000205/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 14/10/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 9  
**Unidade:** unidade  
**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.729.654/0001-01 *VENCEDOR*	L C DA ROCHA COMERCIAL DE GÁS	R\$ 127,00
<b>Endereço:</b> ,		

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 125,01**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES / 234 - MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG

**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GAS GLP(CARGA E VASILHAME), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO POR 12 MESES.

**Descrição:** BOTIJA DE GAS - GLP - 13KG - CHEIO COMPREENDE CARGA DE GAS DE COZINHA GLP (RESIDENCIAL), SEM CASCO, ACONDICIONADO EM BOTIJA E PRONTO PARA USO, SENDO QUE O MUNICIPIO DEVERA ENTREGAR CASCO VAZIO AO ADQUIRIR CHEIO DIMENSAO APROXIMADA 360MM X 460MM. DEVE AP - BOTIJA DE GAS - GLP - 13KG - CHEIO COMPREENDE CARGA DE GAS DE COZINHA GLP (RESIDENCIAL), SEM CASCO, ACONDICIONADO EM BOTIJA E PRONTO PARA USO, SENDO QUE O MUNICIPIO DEVERA ENTREGAR CASCO VAZIO AO ADQUIRIR CHEIO DIMENSAO APROXIMADA 360MM X 460MM. DEVE APRESENTAR LACRE ORIGINAL DA EMPRESA SEM ROMPIMENTO, NAO DEVE APRESENTAR NENHUM AMASSADO EM SUA CARCACA METALICA. COMPREENDE CARGA DE GAS DE COZINHA GLP (RESIDENCIAL), SEM CASCO, ACONDICIONADO EM BOTIJA E PRONTO PARA USO, SENDO QUE O MUNICIPIO DEVERA ENTREGAR CASCO VAZIO AO ADQUIRIR CHEIO DIMENSAO APROXIMADA 360MM X 460MM. DEVE APRESENTAR LACRE ORIGINAL DA EMPRESA SEM ROMPIMENTO, NAO DEVE APRESENTAR NENHUM AMASSADO EM SUA CARCACA METALICA.

**Data:** 07/10/2025 00:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 18449173000157-1-000083/2025

**Lote/Item:** 1/6545830

**Ata:** N/A

**Homologação:** 07/10/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 260

**Unidade:** UN

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.082.469/0001-30 *VENCEDOR*	RICARDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 125,01
<b>Endereço:</b> RUA ROSSEMIRO LOPES DA SILVA, 285	<b>Telefone:</b> (34) 3423-1152	

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 130,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 13.959.466/0001-60

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MARTINS / 13959466000160-013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha(engasado em botijas de 13kg), kit regulador/mangueira/abraçadeira e vasilhame vazio, destinados ao consumo do administrativo da SECSAU, das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia, Saúde Mental e Vigilância Sanitária.Recurso Próprio.

**Descrição:** GÁS GLP 13 KG (ARACÊ) - GÁS GLP 13 KG (ARACÊ)

**Data:** 16/05/2025 09:49

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 13959466000160-1-000021/2025

**Lote/Item:** 1/7

**Ata:** N/A

**Homologação:** 16/05/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** BOTIJA

**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.032.235/0001-16 *VENCEDOR*	E J SALVADOR COMERCIAL	R\$ 130,00
<b>Endereço:</b> AVENIDA GETULIO VARGAS, 577	<b>Telefone:</b> (27) 3269-1251/ (27) 3329-1216	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 130,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 25/02/2026 16:08:29. (IP: 201.77.11.119)  
Código de Verificação: Oq0R2OoDefeA4K0NgaJ0oDocument0 em https://camarasomataus.nopapercloud.com.br/autenticidade  
<http://www.camara.com.br/autenticidade> com o identificador: 320032003300310089003A005400520041800. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 28**

12 / 16

CNPJ: 27.167.436/0001-26

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro P-13, botijão de 13 kg, Cargas de composição básica propano e butano, altamente...

**Descrição:** GAS DE COZINHA GAS DE COZINHA (CARGA) composicao basica propano ebutano, altamente toxico e inflamavel, tipo a granel residencial,acondicionado em botijao de 13 kg. (sem vasilhame). - GAS DE COZINHA GAS DE COZINHA (CARGA) composicao basica propano ebutano, altamente toxico e inflamavel, tipo a granel residencial,acondicionado em botijao de 13 kg. (sem vasilhame).

Data: 29/05/2025 15:40

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 393126

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 648

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.780.665/0001-54 *VENCEDOR*	JEFERSON SOUZA MOREIRA ROCHA	R\$ 129,50
<b>Endereço:</b> ,		
47.890.806/0001-66	DURA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 130,00
<b>Endereço:</b> ,		
43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 135,00
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Camaçari	<b>Endereço:</b> RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000314
	<b>Telefone:</b> (71) 9646-1999/ (71) 9707-1936	<b>Email:</b> pduarte.diretoria@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 128,00**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 26.114.819/0001-73

Órgão: Câmara Municipal de Faria Lemos

**Objeto:** Contratação direta com Sistema de Registro de preços para Aquisição/COMPRAS de Açúcar Pacote 5kg, Pó de Café 500g, Biscoito Água e Sal 400g, Biscoito de Maisena 400g, Copo descartável 200 ml, Copo descartável 50 ml, Margarina 500g, Maionese 500g, Papel Toalha, Guardanapo 33x30, Água Mineral 20L, Refrigerante 2L, Refrigerante 2L, Suco Concentrado de Caju 1L, Suco Concentrado de Maracujá 1L, Milho Verde, Coador de Pano, Atum 170g, Azeitona Fatiada, Biscoito Salgado, Óleo de soja, Gás de cozinha, Isqueiro, Creme de leite, Peito de frango Desfiado, Pão Francês, Presunto, Queijo Mussarela, Torrada levemente salgada, Requeijão Cremoso, Garrafa térmica, Bandeja de aço, Copo de Vidro, Panela Caçarola, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Faria Lemos

**Descrição:** Gás de Cozinha BOTIJÃO RESIDENCIAL PADRÃO P13, DIMENSÕES: 360 MM DE DIÂMETRO X 460 MM DE ALTURA, PARA USO DOMÉSTICO, COM CARGA DE 13KG DE GÁS. (SOMENTE A CARGA DE GÁS) - Gás de Cozinha BOTIJÃO RESIDENCIAL PADRÃO P13, DIMENSÕES: 360 MM DE DIÂMETRO X 460 MM DE ALTURA, PARA USO DOMÉSTICO, COM CARGA DE 13KG DE GÁS. (SOMENTE A CARGA DE GÁS)

Data: 10/03/2025 08:59

Modalidade: Dispensa sem fase recursal

SRP: SIM

Identificação: 55380-Câmara Municipal de Faria Lemos-0000072025-0000062025

Lote/Item: 22/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 10/03/2025 15:25

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 3

Unidade: UNI

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.538.916/0001-13 *VENCEDOR*	EDMIR FRANCISCO MARCOLINO NETO	R\$ 128,00
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Faria Lemos	<b>Endereço:</b> R DR. JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 120
	<b>Telefone:</b> (32) 3741-1844/ (32) 3741-4158	<b>Email:</b> edimarcont@yahoo.com.br



Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Data: 25/02/2026 15:03

Nome da Cotação: Água e Gás

Responsável pela Cotação: Jhonatan Magrino de Jesus

**Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.**

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - agua mineral galao 20lts

agua mineral galao 20lts na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

#### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:**

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

### Item 2 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML FARDO COM 12 UNIDADES

ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML FARDO COM 12 UNIDADES na quantidade 1 - Fardo, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

#### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:**

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

### Item 3 - ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES

ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES na quantidade 1 - Fardo, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

#### Preços considerados no cálculo



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:**

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

#### **Item 4 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG**

CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

##### **Preços considerados no cálculo**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/02/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:**

7 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

## **DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

### **Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 25/02/2026 15:40:28 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licita + Brasil <a href="licitamaisbrasil.com.br/editais">licitamaisbrasil.com.br/editais</a>	Data: 25/02/2026 15:40:04 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitar Digital <a href="app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>	Data: 25/02/2026 15:46:13 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal de Compras Publicas <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 25/02/2026 15:25:53 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 25/02/2026 15:03:54 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





# Câmara Municipal de São Mateus - ES

CNPJ: 27.559.343/0001-47

Responsável: Jhonatan Magrino de Jesus

Departamento: Compras



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

### Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

### Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
agua mineral galao 20lts	R\$ 14,64	R\$ 14,50	0,84	5,74	Média	R\$ 13,89	R\$ 14,64	R\$ 14,50
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	R\$ 21,26	R\$ 20,51	2,68	12,58	Média	R\$ 19,00	R\$ 21,26	R\$ 20,51
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES	R\$ 26,06	R\$ 26,25	0,77	2,97	Média	R\$ 25,00	R\$ 26,06	R\$ 26,25
CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG	R\$ 128,14	R\$ 128,00	1,77	1,38	Média	R\$ 125,01	R\$ 128,14	R\$ 128,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	agua mineral galao 20lts	un	1,00	MUNICIPIO DE IUNA / 0 - Prefeitura Municipal de Iúna	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL DIVERSIDADES SUL CAPIXABA LTDA	---	R\$ 13,89	R\$ 14,64	VÁLIDO	
				SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL / 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DERIVALDO DE JESUS SOARES	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	Portal de Compras Públicas	GAS E AGUA DO TECO LTDA	Microempresa	R\$ 14,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Mantenópolis	Portal de Compras Públicas	CABRAL AGUA E GAS LTDA	Micro Empresa	R\$ 15,65		VÁLIDO	
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	frd	1,00	MUNICIPIO DE FUNDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAO - ES	Portal Nacional de Contratações Públicas	SABOR DO SERTAO LTDA	---	R\$ 19,72	R\$ 21,26	VÁLIDO	
				IBIRACU CAMARA MUNICIPAL / 00 - Câmara Municipal de Ibiracu	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALMEIDA COMERCIO DE	---	R\$ 25,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						GAS E RACOES LTDA					
				Prefeitura Municipal de Pancas	Portal de Compras Publicas	>L&S COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME	---	R\$ 21,30		VÁLIDO	
				Prefeitura Venda Nova do Imigrante	Portal de Compras Publicas	PINTO LIMA TRANSPORTES LTDA	---	R\$ 19,00		VÁLIDO	
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML - FARDO COM 12 UNIDADES	frd	1,00	MUNICIPIO DE AIURUOCA / 196 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	AS GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	---	R\$ 26,50		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI	Bolsa de Licitações e Leilões	GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA	Micro Empresa	R\$ 26,75	R\$ 26,06	VÁLIDO	
				Prefeitura Venda Nova do Imigrante	Portal de Compras Publicas	PINTO LIMA TRANSPORTES LTDA	---	R\$ 25,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA	Licit + Brasil	JOAO HENRIQUE DA NOBREGA	---	R\$ 26,00		VÁLIDO	
4	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG	un	1,00	MUNICIPIO DE FORMIGA / 185 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCIO ALVES DA FONSECA	Micro Empresa	R\$ 129,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUARAPARI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	Portal Nacional de Contratações Públicas	G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	Microempresa	R\$ 128,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ANCHIETA / 27142694000158 - Prefeitura Municipal de Anchieta	Portal Nacional de Contratações Públicas	L C DA ROCHA COMERCIAL DE GÁS	---	R\$ 127,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES / 234 - MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	RICARDO FERREIRA DA SILVA	Micro Empresa	R\$ 125,01	R\$ 128,14	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MARTINS / 13959466000160-013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	E J SALVADOR COMERCIAL	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 130,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Boa Esperança	Portal de Compras Publicas	JEFERSON SOUZA MOREIRA ROCHA	---	R\$ 130,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Faria Lemos	Licitador Digital	EDMIR FRANCISCO MARCOLINO NETO	Microempresa	R\$ 128,00		VÁLIDO	











**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

São Mateus-ES, 26 de fevereiro de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003700320035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/02/2026 13:26**

Checksum: **DD0D2E37AD25917F323706E603985500ADB4F1796404A3926CC14810B1D2F27E**



# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

**PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025**

### **PODER LEGISLATIVO**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

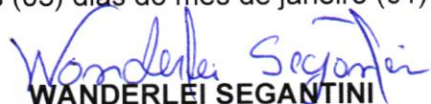
**Art. 2º** Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente



**ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO**

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

## **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

**DECLARO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 009 – Material de Consumo (3.3.90.30), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 161.096,89** (*cento e sessenta e um mil noventa e seis reais e oitenta e nove centavos*).

São Mateus-ES, 26 de fevereiro de 2026.

**JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003700350035003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 26/02/2026 15:06

Checksum: **3CC83A512F07861E3247A999F1A4DB60D0959C581C59453B9B28DD9D60ED9C75**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão da Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, para cumprimento do objeto proposto.

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003700370038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/02/2026 14:23**

Checksum: **59B54D04F4EF01D71A436B69547B8E5AD223CAA8F470B9D7B0722558D46B6588**



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

## **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

**DECLARO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 009 – Material de Consumo (3.3.90.33), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 161.096,89** (*cento e sessenta e um mil noventa e seis reais e oitenta e nove centavos*).

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2026.

**JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003800350035003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 27/02/2026 16:15

Checksum: **52C38649A56C7A6D8F02B3616ABF504D202BAFD338D96AECE69FDA2FCD2C75F3**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Segue para conhecimento, análise e autorização para prosseguimento.

São Mateus-ES, 2 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003800370033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **02/03/2026 09:53**

Checksum: **E05B3177E41742BEA31837EA0FEE290983B85C2233A80E5C4C050E137D34FE19**



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e autorizo a continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 2 de março de 2026.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003800380037003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 02/03/2026 15:05

Checksum: **F55368260D1671718B8C54CAE87D006F1B549048F2CB97BCDC8D6028015AD74D**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para coleta de propostas junto a fornecedores do ramo de atividade, pertinente a contratação.

São Mateus-ES, 2 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003900330039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **02/03/2026 15:57**

Checksum: **D1E06E019DE5CE45706DFDD096183D8E6F2518ED8B35C5A77E5E47B93CBF3890**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Segue para análise de Vossa Senhoria a **pesquisa de preços** anexa, solicitando manifestação e deliberação quanto ao prosseguimento do processo.

São Mateus-ES, 4 de março de 2026.

**MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER**  
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003900340035003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **04/03/2026 13:12**

Checksum: **581AAAC3B6DBE34A6FC2EEDEB1F07E1B16BB3F07D2E888B50B73D59104A70FED**



## **Justificativa da Pesquisa de Preços - Água e Gás**

Em atendimento ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o setor de compras da Câmara Municipal de São Mateus realizou a pesquisa de preços referente ao fornecimento de água mineral e gás de cozinha, observando os parâmetros legais para formação do preço estimado da contratação.

Registra-se que, em momento anterior, já havia sido realizada pesquisa em bancos de preços e bases públicas, conforme previsto na legislação. Nesta etapa complementar, buscou-se corroborar os valores obtidos por meio de consulta direta a fornecedores do ramo, com o envio de solicitações de cotação por e-mail.

Foram encaminhados e-mails para potenciais prestadores de serviços, fornecedores que já prestaram serviços para a Câmara, bem como fornecedores identificados por meio de pesquisa realizada na internet na região do Município de São Mateus, considerando que a natureza do objeto tende a restringir o mercado a fornecedores mais locais. Apesar das tentativas realizadas, foram obtidas poucas respostas, razão pela qual o setor de compras também realizou diligências externas visando ampliar a coleta de informações.

Dessa forma, a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes e procedimentos disponíveis, a fim de assegurar a razoabilidade e compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **04/03/2026 13:18**

Checksum: **D071733A80ABE1C4456EB404AD9DF9407E764580C6DF83E36AA6769E2A3F9085**



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Para** <adaltomoreiratavares@hotmail.com>

**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Para** <crediario.celeiro@gmail.com>

**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Para** <cesarpaulo64@hotmail.com>

**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Deringas <deringas@hotmail.com>  
**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** <gledsonzani@hotmail.com>  
**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Para** <jussara.crespo@hotmail.com>

**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Mirimgas <Mirimgas@hotmail.com>  
**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Para** <uarlan@hotmail.com>

**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** <marcelovipgas@hotmail.com>  
**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Para** <zedogas123@hotmail.com>

**Data** 2026-02-23 16:36

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINIERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** <rogerinhogassm@gmail.com>  
**Data** 2026-02-25 13:18

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** <chamagas.depositodegas@gmail.com>  
**Data** 2026-02-25 13:26

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINIERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** <simonemorozini@gmail.com>  
**Data** 2026-02-25 13:28

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)  DFD.pdf (~158 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus - ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



**Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS**

**De** Crediario Celeiro <crediario.celeiro@gmail.com>  
**Para** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Data** 2026-02-23 16:44

Boa tarde,  
Não trabalhamos com água mineral 20l e nem gás.

Camila Borges  
Auxiliar Administrativo  
Supermercado Celeiro Ltda.  
CNPJ: 36.305.837/0001-96  
(27) 3313-1150 | (27) 99251-6724 Ramal 1560  
[crediario.celeiro@gmail.com](mailto:crediario.celeiro@gmail.com)

Em seg., 23 de fev. de 2026 às 16:36, <[compras@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:compras@camarasaomateus.es.gov.br)> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



**Fwd: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS**

**De** Jose De Jesus <zedogas123@hotmail.com>  
**Para** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Data** 2026-02-23 17:47

 camara municipal.pdf (~203 KB)

----- Forwarded message -----

De: <[compras@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:compras@camarasaomateus.es.gov.br)>  
Date: seg., 23 de fev. de 2026 às 16:36  
Subject: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS  
To: <[zedogas123@hotmail.com](mailto:zedogas123@hotmail.com)>

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000004 / 2026 - 23/02/2026
Secretaria	DIRETORIA GERAL
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	13,00	23.400
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00	17,00	3.400
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	500,00	27,00	13.500
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36,00	126,00	4.536

13.648.915/0002-30

ZÉ DO GÁS E COMÉRCIO  
DE ÁGUA LTDAAV. JOÃO XXIII, Nº 953 - LOJA 01  
BOA VISTA - CEP 29.931-225

SÃO MATEUS - ES



(sem assunto)

ORÇAMENTO CAMARA 2026.pdf (~128 KB)

Em qua., 25 de fev. de 2026 às 14:25, <[compras@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:compras@camarasaomateus.es.gov.br)> escreveu:

Sim, pode realizar o orçamento somente com gás e água de 20L.

Em 2026-02-25 14:18, SIMONE MOROZINI DO NASCIMENTO escreveu:

Posso fazer o orçamento só com gás e água 20l

Em qua., 25 de fev. de 2026, 14:17, <[compras@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:compras@camarasaomateus.es.gov.br)> escreveu:

Boa tarde,

Trabalhamos, sim, com vasilhames de gás e galões de água de 20 litros.

Informo que todos os galões encontram-se dentro do prazo de validade e em conformidade para uso.

Atualmente, nossa média de saída mensal conforme fiscal de contrato é de aproximadamente 10 galões de água, podendo variar conforme a demanda.

Renovamos nossos agradecimentos pela atenção e permanecemos no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM

Em 2026-02-25 13:35, SIMONE MOROZINI DO NASCIMENTO escreveu:

Boa tarde, só trabalho com gás e água de 20l.

Vocês tem os galões e o vasilhame de gás?

Os galões está dentro do prazo de validade e quantas águas em média bate por vez?

Em qua., 25 de fev. de 2026, 13:28, <[compras@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:compras@camarasaomateus.es.gov.br)> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## Giro Gás Ltda

Câmara Municipal de São Mateus					
SÃO MATEUS/ES					
CONSULTA DE PREÇOS					
Banco Caixa Econômica Federal Ag 0717 OP003 C/C3707-1					
FIRMA: Giro Gás Ltda			CNPJ/CPF:43.429.371/0001-04		
ENDEREÇO: Rua Albino Pinheiro da Silva, 56			TEL: 27 99948-5218		
ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UN	GLP 13KG	36	R\$ 125,00	R\$ 4500,00
2	UN	Água mineral 20 l UAI	1800	R\$17,00	30.600,00
3	UN	Água mineral 20 l LINHAGUA	1800	R\$ 18,00	32.400,00
				<b>TOTAL</b>	

A presente proposta tem validade de 30 dias a contar da data  
25/02/2026

Giro Gás



CNPJ: 43.429.371/0001-04 IE: 083.855.31-9  
Rua: Albino Pinheiro da silva, 56 Santo Antônio- São Mateus/ES – CEP: 29.941.730



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003500380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS**

**De** mirim gás <mirimgas@hotmail.com>  
**Para** compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Data** 2026-02-26 19:52

Prezado, bom dia!

Agradecemos o contato. No entanto, no momento, declinaremos do envio da proposta por motivos logísticos, uma vez que a unidade para fornecimento de água e gás encontra-se distante da localização de nossa empresa, o que nos impossibilita garantir a rapidez no atendimento e o padrão de serviço que prezamos.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

**M. DONATO MARRANE**  
**MIRIM GÁS**  
**CNPJ: 11.871.272/0001-83**  
**CONTATO: (27)99771-1229**

---

**De:** compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 16:36

**Para:** Mirimgas <Mirimgas@hotmail.com>

**Assunto:** PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.


Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**  
Gerente de Compras da CMSM



**Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS**

**De** Uarlan ferreira <uarlan@hotmail.com>  
**Para** compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Data** 2026-02-27 15:18

 CamScanner 27-02-2026 15.14\_1.jpeg (~472 KB)

Boa tarde  
 segue cotação de água e gás  
 Desde já agradeço  
 Alan  
 Obter o [Outlook para iOS](#)

**De:** compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Enviado:** Monday, February 23, 2026 4:36:27 PM

**Para:** uarlan@hotmail.com <uarlan@hotmail.com>

**Assunto:** PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM

CamScanner 27-02-2026 15.14\_1.jpeg ~472 KB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS		Pedido de Compras Simples	
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
0001	ÁGUA MINERAL, GÁS E GÁS	1.000	30.600,00
0002	ÁGUA MINERAL, GÁS E GÁS	2.000	4.800,00
0003	ÁGUA MINERAL, GÁS E GÁS	3.000	15.000,00
0004	GÁS DE COZINHA	4.000	4.320,00





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000004 / 2026 - 23/02/2026
Secretaria	DIRETORIA GERAL
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	17,00	30.600,00
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00	24,00	4.800,00
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	500,00	30,00	15.000,00
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36,00	120,00	4.320,00

21.340.688/0001-30

J&amp;U-COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME

Rua Vinte e Seis, 23

FORMO VELHO - CEP: 29.637-420

SÃO MATEUS - ES

21.340.688/0001-30

J&amp;U-COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME

Rua Vinte e Seis, 23

FORMO VELHO - CEP: 29.637-420

SÃO MATEUS - ES




Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida da Silva Cardozo em 23/02/2026 às 15:21:18, no sistema de Assinatura Digital do Estado do Espírito Santo - ICP-Brasil.

fls. 77

**RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS**

**De** DERIN GÁS <deringas@hotmail.com>  
**Para** compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Data** 2026-03-03 15:38

 orçamento camara 2026.jpeg (~1.1 MB)

**De:** compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 3 de março de 2026 15:14

**Para:** Deringas <deringas@hotmail.com>

**Assunto:** PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ, data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.

As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

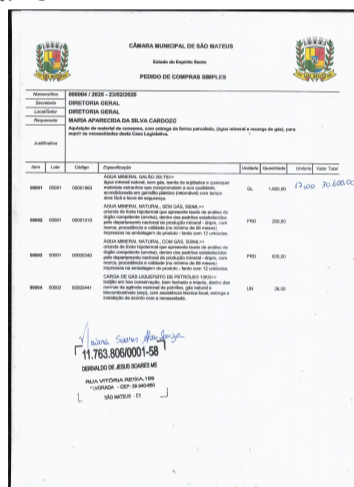
Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM

orçamento camara 2026.jpeg

~1.1 MB





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000004 / 2026 - 23/02/2026
Secretaria	DIRETORIA GERAL
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	17,00	30.600,00
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00		
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	500,00		
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36,00		

*Maria Soares Alves Souza*  
**11.763.806/0001-58**  
 DERIVALDO DE JESUS SOARES ME  
 RUA VITÓRIA REGIA, 199  
 ALVORADA - CEP: 29.940-850  
 SÃO MATEUS - ES



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 79



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000004 / 2026 - 23/02/2026
Secretaria	DIRETORIA GERAL
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	10,99	
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00	0,19	
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	500,00	2,19	
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36,00	104,99	

39.825.439/0001-99  
BOM SUCESSO GÁS  
Av. Antonio Lougou Mourão, 348  
BOMSUCESSO - CEP: 29.943-116 - Tel: (27) 9636-0493  
SÃO MATEUS - ES





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000004 / 2026 - 23/02/2026
Secretaria	DIRETORIA GERAL
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	120,00	216000,00 <del>216000,00</del> 21600,00
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00	18,00	3600,00
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	500,00	27,00	13500,00
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36,00	170,00	6120,00 4320,00

39.346.309/0001-73  
EVERALDO GUSSON  
AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 885  
SERNAMBY - CEP 29.930-445  
SÃO MATEUS-ES



fls. 81

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o Identificador: 320032003500380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Ciente dos orçamentos cotados, envio o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 4 de março de 2026.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003100330039003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 04/03/2026 15:22

Checksum: **EFE60D52B4A5234AAA16AC61D811B677367EB4308D5A10D99C8EA6BEDDAC389D**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Solicito que seja informado que a contratação direta está dividida em dois lotes, um para água e outro para gás. Todos os itens do lote devem ser cotados. Que seja oportunizado ao fornecedor refazer sua proposta ou que se manifeste sobre desinteresse na participação.

São Mateus-ES, 4 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003100380036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/03/2026 17:00**

Checksum: **26AEA889A09CF12B7D3627B17F4C85FFD35BDEE8BF4DF69DA7C215349481DFB8**



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Encaminha-se o presente processo à Presidência para nova análise da cotação de preços.

A presente remessa decorre de solicitação do Setor de Licitações, no sentido de que fosse realizado novo contato com os potenciais fornecedores, a fim de informá-los acerca da divisão do objeto em lotes, possibilitando maior clareza na apresentação das propostas.

Na oportunidade, o Setor de Compras também reiterou o contato com os fornecedores anteriormente consultados que não haviam apresentado resposta dentro do prazo inicialmente estabelecido, pois o setor entendeu a medida como uma dilatação de prazo para manifestação e, prezando pelos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, procedeu com o reenvio dos e-mails aos fornecedores.

Dessa forma, após a adoção das providências mencionadas, encaminha-se o processo à Presidência para nova análise.

São Mateus-ES, 9 de março de 2026.

**MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER**  
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003100390033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **09/03/2026 12:47**

Checksum: **E259E634F55110AF02B1121C81F705D5BE843F68A793FD31E2CB81E51B8CAE40**



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Adaltomoreiratavares <adaltomoreiratavares@hotmail.com>  
**Data** 2026-03-04 18:03

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Cesarpaulo64 <cesarpaulo64@hotmail.com>  
**Data** 2026-03-04 18:03

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Chamagas Depositodegas <chamagas.depositodegas@gmail.com>  
**Data** 2026-03-04 18:00

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Deringas <deringas@hotmail.com>  
**Data** 2026-03-04 17:59

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Gledsonzani <gledsonzani@hotmail.com>  
**Data** 2026-03-04 18:04

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Jussara Crespo <jussara.crespo@hotmail.com>  
**Data** 2026-03-04 18:01

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Rogerinhogassm <rogerinhogassm@gmail.com>  
**Data** 2026-03-04 18:00

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Simonemorozini <simonemorozini@gmail.com>  
**Data** 2026-03-04 17:59

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Para** Marcelovipgas <marcelovipgas@hotmail.com>  
**Data** 2026-03-04 18:01

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA E GÁS.pdf (~376 KB)

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,


**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM



# RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

**De** DERIN GÁS <deringas@hotmail.com>  
**Para** compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Data** 2026-03-05 09:19

 orçamento camara 2026.jpeg (~1.1 MB)

**De:** compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 4 de março de 2026 18:59

**Para:** Deringas <deringas@hotmail.com>

**Assunto:** PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

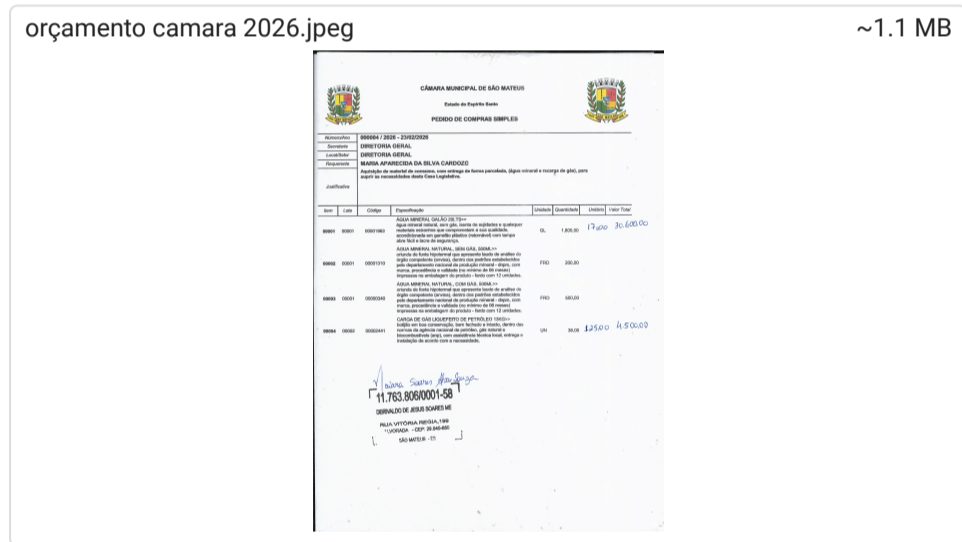
Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**

Gerente de Compras da CMSM





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

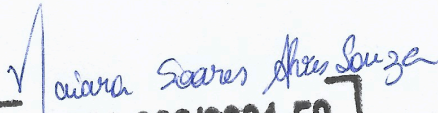
Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000004 / 2026 - 23/02/2026
Secretaria	DIRETORIA GERAL
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	17,00	30.600,00
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00		
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	500,00		
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36,00	125,00	4.500,00

  
**11.763.806/0001-58**  
 DERIVALDO DE JESUS SOARES ME  
 RUA VITÓRIA REGIA, 199  
 ALVORADA - CEP: 29.940-850  
 SÃO MATEUS - ES



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 98

**Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ÁGUA MINERAL E GÁS**

**De** SIMONE MOROZINI DO NASCIMENTO <simonemorozini@gmail.com>  
**Para** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>  
**Data** 2026-03-05 14:09

Ok. Como eu nao trabalho com água de e tamanho menor, pode ser assim, so o gás.

Em qui., 5 de mar. de 2026, 14:04, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Não há necessidade de refazer o pedido, porém para validar a proposta será considerado apenas o lote que estiver completo. No caso da proposta enviada pela empresa, apenas o lote de gás (Lote 02) está completo, o Lote 01 está preenchido apenas com o item Galão de 20 litros, neste caso estaria faltando precificar os itens de água 500ml com e sem gás para que a proposta do Lote 01 esteja válida. Sendo assim, caso a empresa decida manter o orçamento enviado, será analisado apenas o preço do lote completo (Lote 02).

O email foi enviado para atender uma solicitação do Setor de Licitações.

Atenciosamente,  
Jhonatan Magrino de Jesus  
Gerente de Compras da CMSM

Em 2026-03-04 19:47, SIMONE MOROZINI DO NASCIMENTO escreveu:

Amanhã faço o do gas e mando

Em qua., 4 de mar. de 2026, 18:07, SIMONE MOROZINI DO NASCIMENTO <simonemorozini@gmail.com> escreveu:

E para fazer de novo , eu ja havia mandado

Em qua., 4 de mar. de 2026, 17:59, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

Prezado(a)s,

Conforme solicitado pelo setor de Licitações da Câmara Municipal, informamos aos potenciais fornecedores que o processo está dividido em dois lotes distintos, sendo um referente ao fornecimento de água (galão de 20L e águas de 500ml com e sem gás) e outro ao fornecimento de gás, devendo todos os itens de cada lote serem cotados para que a proposta seja considerada válida. A não cotação de um lote completo invalidará a proposta relativa ao lote em questão. Caso o outro lote esteja completo, apenas este será considerado.

Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo setor de Licitações, este setor está entrando em contato e concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a proposta seja refeita, findando-se às 18h da sexta-feira, 06 de março.

Caso não haja manifestação por parte da empresa dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que há desinteresse tácito em refazer a proposta.

Atenciosamente,

**Jhonatan Magrino de Jesus**  
Gerente de Compras da CMSM





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e defiro a continuidade da tramitação do mesmo, em observância as cotações de preços coletadas

pelo setor de compras.

São Mateus-ES, 9 de março de 2026.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003300390037003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 09/03/2026 15:16

Checksum: **E9F913CC90F37F0319B7BEC9F10A9CF795EBD2757D4BB6B252C529E034BB2780**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 10 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003400310034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/03/2026 10:24**

Checksum: **2D5D1E58F109DAADF9E86B97A6312724D4B5E32D476FD8AA0E92DF06DB5E830C**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRA



Número/Ano	000004 / 2026 - 23/02/2026
Secretaria	DIRETORIA GERAL
Local/Setor	DIRETORIA GERAL
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

### 000139 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

000 UNICO

000 UNICO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36,00		

Total do Agrupamento:

### 000142 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

000 UNICO

000 UNICO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00		
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00		
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	50,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 10 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003400350034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/03/2026 12:12**

Checksum: **1D7784E00C688470A7B00DF7777D908D896A5EE4D0F7657BADD06524C81CF7B**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

*Estado do Espírito Santo*

### TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

	DERIVALDO	ZÉ GÁS	GIRO	J&U	BONSUCESSO	EVERALDO	B. DE PREÇOS
<b>Lote 1</b>							
Item 1 – Água mineral galão 20 litros	R\$ 17,00	R\$ 13,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 10,99	R\$ 12,00	R\$ 14,50
Item 2 – Água mineral, natural, sem gás, 500 ml		R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 24,00	R\$ 14,28	R\$ 18,00	R\$ 20,51
Item 3 - Água mineral, natural, com gás, 500 ml		R\$ 27,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 26,28	R\$ 27,00	R\$ 26,25
<b>Lote 2</b>							
Item 1 – Carga de gás liquefeito de petróleo 13 kgs	R\$ 125,00	R\$ 126,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 104,99	R\$ 170,00	R\$ 128,00

Ressalte-se que o objetivo da contratação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a contratação por valores que representem ônus excessivo aos cofres públicos.

#### OBSERVAÇÕES

a) Os valores apresentados são estimativos, baseados em preços médios de mercado;





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão da Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 10 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003400370030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 10/03/2026 15:49

Checksum: **2A91BA97547758FB9C0742CC29309006A64015309AFD717F9F52CDF9CDF75420**



# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

**PORTARIA Nº 001, DE 02 de janeiro de 2025**

### **PODER LEGISLATIVO**

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Institui e designa os servidores para compor a Comissão de Planejamento da Contratação, **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**, matrícula 001134, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Administrativo; **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo e **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO**, matrícula 001615, ocupante do cargo de Diretor Geral.

**Parágrafo Único** – Os serviços da Comissão serão coordenados pelo servidor Dierlison Santos Justiniano.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Planejamento da Contratação:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificando a necessidade e avaliando a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação;
- II. Realizar o levantamento de riscos e propor medidas para mitigá-los;
- III. Contribuir na elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, observando as diretrizes legais aplicáveis;
- IV. Garantir que o planejamento atenda aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão serão realizados em conformidade com os prazos e normas estabelecidos.

**Art. 4º** Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro no exercício de suas funções, especialmente nas análises técnicas e administrativas necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios.

**Art. 5º** A designação dos membros da comissão de planejamento de contratação será remunerada, conforme prevê o Inciso II do Art. 69

*RCCSP*

*Wanderlei Segorini*



# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

da Lei Complementar Municipal nº 149/2022, e de acordo com disponibilidade orçamentária.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

*Wanderlei Segantini*  
**WANDERLEI SEGANTINI**  
Presidente

*Isamara Ramos da Cunha Crespo*  
**ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO**  
1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

## **Estado do Espírito Santo**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

**Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL**

**Responsável pela demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

#### **1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**1.1.** elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em formato simplificado para a aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg justifica-se em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade da contratação e da necessidade recorrente desses itens para o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais desta Administração.

**1.2.** Os produtos pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e facilmente comparáveis entre fornecedores, não demandando estudos técnicos complexos ou análises aprofundadas de soluções tecnológicas. Assim, a adoção de ETP simplificado mostra-se adequada, suficiente e proporcional para demonstrar a necessidade da contratação, bem como a solução mais vantajosa para a Administração.

**1.3.** A aquisição de forma fracionada se justifica pela natureza de consumo contínuo dos itens, visando garantir o abastecimento regular conforme a demanda, evitando o armazenamento excessivo, possíveis perdas e otimizando a gestão dos recursos públicos. Além disso, tal forma de fornecimento permite maior eficiência logística, assegurando a disponibilidade dos produtos sempre que necessário.

**1.4.** A água mineral destina-se ao consumo de vereadores, servidores e visitantes, bem como ao atendimento de reuniões, sessões legislativas e demais atividades institucionais. Já o gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg é utilizado no preparo de bebidas e alimentos em atividades internas, contribuindo para o adequado funcionamento das dependências da instituição.

**1.5.** Dessa forma, considerando que o objeto possui baixo grau de complexidade, valores reduzidos e solução amplamente consolidada no mercado, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para subsidiar o processo de contratação e demonstrar a necessidade da aquisição.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas de fornecimento de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

**2.2.** A disponibilização de água mineral em galões de 20 litros, bem como água mineral em embalagens de 500 ml com e sem gás, é indispensável para garantir condições adequadas de consumo aos servidores, vereadores, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências da instituição, especialmente durante o expediente administrativo, sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades realizadas no âmbito desta Casa de Leis.

**2.3.** Da mesma forma, a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg mostra-se necessária para viabilizar o funcionamento da copa/cozinha da instituição, utilizada para preparo de café e demais atividades de apoio que contribuem para a manutenção do ambiente de trabalho e atendimento aos usuários dos serviços públicos.

**2.4.** Considerando que o consumo desses itens ocorre de forma variável e contínua ao longo do exercício, a aquisição de forma fracionada, conforme a demanda, apresenta-se como a solução





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

mais adequada, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, garantindo o abastecimento regular e assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o fornecimento regular dos referidos itens, de modo a manter as condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Especificações Técnicas do Objeto**

##### **Descrição:**

Água mineral natural, potável, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, caracterizada pelo conteúdo de sais minerais e oligoelementos próprios da fonte.

##### **Características mínimas:**

Envasada em garrafões retornáveis de polycarbonato com capacidade de 20 litros;

Garrafão transparente, resistente, sem rachaduras, manchas ou deformações;

Com tampa lacrada e selo de inviolabilidade;

Produto incolor, inodoro e insípido;

pH entre 5,5 e 9,5;

Rótulo contendo:

origem da fonte;

composição físico-química;

data de envase e validade;

identificação do lote;

registro nos órgãos competentes;

Atender às normas da ANVISA e Agência Nacional de Mineração;

Validade mínima de 90 dias a partir da data de envase.

Unidade de fornecimento: galão de 20 litros.

##### **Descrição:**

Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, envasada em embalagem descartável.

##### **Características mínimas:**

Garrafa PET descartável com capacidade de 500 ml;

Produto sem adição de açúcares, aromatizantes ou outros ingredientes;

Embalagem lacrada de fábrica, com tampa de rosca e selo de segurança;

Rótulo contendo:

identificação do fabricante;

composição físico-química;

data de fabricação e validade;

registro nos órgãos competentes;

Atender às normas da ANVISA para águas envasadas;

Produto incolor, inodoro e insípido.

Unidade de fornecimento: garrafa de 500 ml.

##### **Descrição:**

Água mineral natural gaseificada, própria para consumo humano.

##### **Características mínimas:**

Garrafa PET descartável com capacidade de 500 ml;

Com gaseificação natural ou artificial autorizada;

Embalagem lacrada, inviolável;

Rótulo contendo identificação do fabricante, composição e data de validade;

Atender às normas sanitárias da ANVISA e legislação de alimentos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

### Estado do Espírito Santo

Produto transparente e livre de impurezas.  
Unidade de fornecimento: garrafa de 500 ml.

#### Descrição:

Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão padrão P-13, utilizado para fogões domésticos.

#### Características mínimas:

Gás composto por propano e butano;  
Capacidade de 13 kg;  
Botijão fabricado em chapa de aço, em bom estado de conservação;  
Válvula e lacre de segurança intactos;  
Produto atendendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;  
Botijão identificado com marca do fornecedor e prazo de requalificação.  
Unidade de fornecimento: recarga de botijão P-13.

#### 3.2. Estimativa de consumo

A estimativa de consumo considerou o número de servidores, eventos institucionais e consumo médio.

- 1 – Água mineral sem gás – 1.800 galões
- 2 – Água mineral com gás – 50 fardos, com 12 unidades
- 3 – Água mineral sem gás – 200 fardos, com 12 unidades
- 4 – Recarga de gás liquefeito de petróleo 13 kg – 36 unidades

#### 3.3. Período estimado: 12 (doze) meses.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado junto a empresas do ramo, devidamente registradas e habilitadas para o serviço, além de consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

4.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

#### Cálculo estimativo do valor total, considerando a média das cotações:

Lote 1	Descrição	Quant.	Unit	Total
Item 01	Água mineral sem gás, 20 litros	1.800 gl	R\$ 12,07	R\$ 21.726,00
Item 02	Água mineral sem gás, 500 ml	200 fd	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
Item 03	Água mineral com gás, 500 ml	50 fd	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
<b>Lote 02</b>				
Item 04	Carga de gás glp, 13 kg	36 bj	R\$ 110,57	R\$ 3.980,52

4.6. O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Embora os itens possuam natureza distinta, optou-se pelo agrupamento em dois lotes, em detrimento do parcelamento por itens, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência administrativa e otimização da gestão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A decisão pelo agrupamento justifica-se pelos seguintes aspectos:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**Compatibilidade de fornecimento no mercado local:** No mercado regional é comum que empresas que comercializam água mineral também realizem a distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), especialmente no modelo de entrega domiciliar ou institucional. Assim, há fornecedores aptos a atender simultaneamente todos os itens, não havendo restrição relevante à competitividade.

**Racionalização logística e operacional:** O agrupamento permite que as entregas sejam realizadas por um único fornecedor, reduzindo a necessidade de múltiplos agendamentos, controles de entrega e recebimento de produtos distintos, o que contribui para maior eficiência na gestão do fornecimento.

**Redução de custos administrativos:** A contratação de um único fornecedor simplifica a gestão contratual, reduzindo atividades administrativas relacionadas ao acompanhamento de múltiplos contratos, fiscalizações distintas, ordens de fornecimento separadas e processos de pagamento.

**Maior eficiência na execução contratual:** A centralização do fornecimento em um único contratado facilita a comunicação, a responsabilização e o controle da execução, evitando eventuais conflitos ou dificuldades operacionais decorrentes da atuação simultânea de vários fornecedores.

**Baixo risco à competitividade:** Considerando que os itens são amplamente comercializados por distribuidores locais e que o mercado possui empresas que atuam simultaneamente nos segmentos de água mineral e GLP, o agrupamento não tende a restringir a participação de interessados.

**5.3.** Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em dois lotes se mostra mais vantajoso para a Administração, garantindo maior eficiência logística e administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

**6.1** Após análise das características do objeto, verificou-se que se trata de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e baixa complexidade técnica, cuja contratação é recorrente na Administração Pública e não envolve etapas críticas de execução ou elevado grau de incerteza.

**6.2.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, sendo que eventuais riscos associados à execução contratual, como atraso pontual na entrega ou eventual indisponibilidade momentânea de produtos, apresentam baixo impacto e fácil mitigação, podendo ser adequadamente tratados por meio de cláusulas contratuais ordinárias, tais como definição de prazos de entrega, substituição de produtos, fiscalização do contrato e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento.

**6.3.** Considerando a simplicidade do objeto, a previsibilidade da execução, o baixo grau de risco e a natureza rotineira da contratação, conclui-se que a elaboração de um Mapa de Riscos formal não se mostra necessária, sendo suficientes os mecanismos usuais de planejamento, controle e fiscalização previstos na legislação vigente e nos instrumentos do processo de contratação.

## **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**7.1.** Após a análise das necessidades administrativas, das alternativas disponíveis no mercado e das condições de fornecimento, conclui-se que a aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das demandas da Administração.

**7.2.** Os itens objeto da contratação são de natureza essencial ao funcionamento das atividades institucionais, garantindo o fornecimento de água potável para consumo de servidores, vereadores e visitantes, bem como viabilizando o funcionamento da copa/cozinha da instituição, mediante utilização do gás liquefeito de petróleo.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### ***Estado do Espírito Santo***

**7.3.** A forma de fornecimento fracionado, conforme a necessidade da Administração, mostra-se a alternativa mais eficiente sob os aspectos logísticos, operacionais e econômicos, uma vez que evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de perdas e possibilita melhor gestão dos recursos públicos, além de assegurar o abastecimento contínuo durante o período contratual.

**7.4.** Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores no mercado capazes de atender à demanda, o que demonstra a viabilidade da contratação e a possibilidade de obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado.

Conforme explicitado acima, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração. Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a realização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003800310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 10/03/2026 17:02  
Checksum: **D8DFAEA01D41C8D5DF916EB570EAF54AC4398E952954FED1FE9A6FDFD1C6F8E0**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 11/03/2026 14:54  
Checksum: **6FBA49FF62C0092C1DD24F79995818F95BE8123BE7C9655F3AD7925786C6DA4B**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

## Estado do Espírito Santo

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Processo Administrativo nº 000144/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A solução consiste na aquisição fracionada, sob demanda, de água mineral natural em galão de 20 litros, água mineral em garrafa de 500 ml (com e sem gás) e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da instituição ao longo do exercício, garantindo o fornecimento desses insumos essenciais.

**3.2.** A contratação contempla o **fornecimento parcelado**, de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior controle sobre o consumo e os custos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:  
**Aquisição/fornecimento** – fornecimento dos produtos por empresa especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, garantindo a procedência e a qualidade dos itens.

**Transporte e entrega** – entrega parcelada nas dependências da contratante, em local previamente indicado, sendo de responsabilidade da contratada assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, especialmente quanto às normas sanitárias e de segurança.

##### **Utilização:**

Água mineral será utilizada para consumo por servidores, vereadores, colaboradores e visitantes durante as atividades administrativas e institucionais;

Recarga de gás liquefeito de petróleo será utilizado no preparo de bebidas e eventuais atividades de apoio que demandem uso de fogão ou equipamentos compatíveis.

**Substituição e reposição** – no caso dos galões de 20 litros e recarga de gás, será ocorrer sistema de troca (vasilhame cheio por vazio), garantindo a rotatividade adequada dos recipientes e preservação das condições de higiene.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**Destinação final** – as embalagens seguirão o ciclo regular de reutilização ou reciclagem conforme o caso, especialmente no que se refere aos galões retornáveis e às garrafas plásticas, observando boas práticas ambientais.

**3.4.** Durante o ciclo de vida do objeto, compreendido desde a aquisição até o consumo, o controle e a gestão do uso serão realizados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, de forma a assegurar o uso racional e eficiente do recurso público, com atenção às condições ambientais e de segurança.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

**3.5.** A adoção desta solução garante economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade administrativa, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos Gerais**

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações da contratante, durante todo o período de vigência da contratação.
- b) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e logística para realizar as entregas no prazo estabelecido, garantindo a continuidade do fornecimento.
- c) Os produtos deverão ser novos, dentro do prazo de validade, lacrados e em perfeitas condições de consumo e uso.
- d) A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela contratante, sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga.
- e) O prazo de entrega deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação, ou conforme prazo definido pela Administração.

### **4.2. Requisitos da Água Mineral**

- a) A água mineral deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.
- b) Os galões de 20 litros deverão estar higienizados, lacrados e dentro do prazo de validade, contendo identificação da fonte, data de envase e validade.
- c) As garrafas de 500 ml com e sem gás deverão ser fornecidas em embalagens originais do fabricante, lacradas e apropriadas para consumo humano.
- d) Os recipientes retornáveis deverão estar em bom estado de conservação, sem avarias ou contaminações.

### **4.3. Requisitos do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**

- a) O fornecimento deverá ser realizado por empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- b) Os botijões de GLP 13 kg deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis.
- c) Os recipientes deverão estar lacrados, dentro do prazo de requalificação e em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugens ou vazamentos.
- d) A empresa deverá observar as normas de transporte, armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis.

**4.4. Sustentabilidade e Boas Práticas:** Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que minimizem impactos ambientais, tais como: utilização de recipientes retornáveis para água mineral; adequada destinação e controle dos vasilhames; cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

**4.5. Garantia e Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

apresente defeito, contaminação, irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

#### **4.6. Requisitos de Habilitação Jurídica**

a) Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, e, no caso de sociedades empresárias, alterações contratuais consolidadas.

#### **4.7. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede da empresa;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Inscrição no CNPJ/MF.

f) Declaração Unificada.

g) O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e fracionada, conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante autorização prévia e controle de consumo.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento contínuo e fracionado de água mineral, galão 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo 13 kg, e de acordo com as seguintes condições:

### **5.1.1. Forma de Execução**

a) Os produtos deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do município, sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga.

b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo mensal.

**5.1.2. Recebimento do Objeto:** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento provisório:** Realizado no momento da entrega, para verificação da quantidade e integridade dos produtos.

**II – Recebimento definitivo:** Após verificação da conformidade dos produtos com as especificações do contrato. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Administração.

### **5.1.3. Controle e Fiscalização**

a) O controle da execução contratual será realizado pela fiscalização designada pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que verificará a conformidade do fornecimento e a exatidão das notas fiscais apresentadas.

b) A contratada deverá manter à disposição da fiscalização relatórios e comprovantes que demonstrem a regularidade do fornecimento e a qualidade do produto entregue.

### **5.1.4. Disposições Finais**

a) A execução do objeto observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

b) Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal de São Mateus/ES para as providências cabíveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **6.6.1. Fiscalização Técnica**

**6.6.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **6.7. Fiscalização Administrativa**

**6.7.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **6.8. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:**

**6.8.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**6.8.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.8.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4.** Multa:

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**7.2.4.2.** As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.** Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

**7.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**7.17.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A medição e o pagamento referentes à aquisição fracionada de água mineral (galão de 20 litros), água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg serão realizados de acordo com as seguintes condições:

### **8.2. Critérios de Medição**

**a)** A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, conforme as solicitações emitidas pela Administração durante a vigência contratual.

**b)** Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal/fatura e comprovante de entrega, contendo a discriminação dos itens fornecidos, quantidades e identificação da unidade solicitante.

**c)** O servidor responsável pelo acompanhamento do contrato deverá atestar o recebimento dos produtos, após verificar:

a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas;

a quantidade solicitada e efetivamente entregue;

a integridade das embalagens e a validade dos produtos;

no caso do GLP, a regularidade do lacre e condições de segurança do botijão.

**d)** Somente serão considerados para fins de medição os produtos efetivamente entregues e devidamente aceitos pela fiscalização do contrato.

### **8.3. Critérios de Pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**8.3.2.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal regular.

**8.3.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada, quando aplicável, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

**8.3.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta indicada pela contratada.

**8.3.5.** Caso seja verificada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**8.3.6.** Os valores pagos **corresponderão** exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas, de acordo com os preços unitários registrados ou contratados.

#### **8.4. Condições complementares:**

- a) Não será admitido pagamento antecipado.
- b) Caso haja alteração do preço de mercado do gás glp em decorrência de variação econômica, poderá ser aplicado o reajuste ou revisão, conforme legislação vigente e critérios definidos em contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

**9.2.** O fornecimento do objeto será de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**9.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a isonomia entre os licitantes e garantindo economicidade e transparência ao processo licitatório.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**10.1.** A não adoção da dispensa eletrônica para a contratação destinada à aquisição fracionada de água mineral (galão de 20 litros), água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg) justifica-se em razão das particularidades logísticas e operacionais do fornecimento, bem como pela necessidade de atendimento imediato e contínuo das demandas da Administração.

**10.2.** Trata-se de itens de consumo essencial para o funcionamento diário das atividades administrativas, cujo fornecimento ocorre de forma parcelada e sob demanda, exigindo disponibilidade do fornecedor para entregas frequentes e em prazos reduzidos, muitas vezes no mesmo dia ou em curto espaço de tempo após a solicitação.

**10.3.** Nesse contexto, verifica-se que, em âmbito local, tais produtos são usualmente comercializados por fornecedores estabelecidos no próprio município ou em localidades próximas, os quais realizam a distribuição direta e imediata dos itens, especialmente no caso do GLP e dos galões de água mineral, cuja logística envolve troca de recipientes, transporte adequado e disponibilidade de estoque para pronta entrega.

**10.4.** A adoção da dispensa eletrônica, embora amplie a competitividade, poderia resultar na participação de fornecedores sediados em localidades distantes, o que poderia comprometer a agilidade na entrega, aumentar o risco de desabastecimento e gerar custos logísticos adicionais, prejudicando a continuidade dos serviços administrativos.

**10.5.** Assim, considerando a necessidade de entregas rápidas e recorrentes, bem como as condições do mercado local, entende-se que a realização da contratação por meio de dispensa de licitação sem a utilização da forma eletrônica, com pesquisa de preços junto a fornecedores





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

da região, mostra-se mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade do fornecimento e a economicidade da contratação.

**10.6.** Por fim, ressalta-se que a medida observa os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração adote o procedimento mais compatível com as características da demanda e com a realidade do mercado fornecedor.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado, mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações similares realizadas por órgãos públicos e/ou sistemas de referência de preços, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

**11.2.** Considerando o consumo médio da Câmara Municipal de São Mateus/ES ao longo do exercício, bem como a necessidade de fornecimento de forma parcelada, de acordo com a demanda administrativa, estimou-se a seguinte quantidade e valores médios unitários:

**11.3.** A estimativa de consumo foi baseada no histórico de utilização do órgão em exercícios anteriores, considerando ainda possíveis variações decorrentes de eventos institucionais, reuniões, sessões legislativas e atividades administrativas que demandem o fornecimento de água mineral e a utilização de gás liquefeito de petróleo.

**11.4.** Ressalta-se que os quantitativos indicados representam mera estimativa de consumo, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Administração, não gerando ao contratado direito à garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado apenas pelos itens efetivamente fornecidos.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**12.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**WANDERLEI SEGANTINI**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003800310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 10/03/2026 15:58

Checksum: **2B68C14F24BFB7EA5C7BB4CC2EA3EA2EACAAF8F0CB4AEAEBE01D8882E03521DF**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 11/03/2026 14:53

Checksum: **367AE3B28CA55A9AEC7B8120ECEB773E0B2963F946FE3C21E31FCBBC9A7D2F85**



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 006/2026 no valor de **R\$ 33.995,13** (*trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 12 de março de 2026.

**JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003500300036003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 12/03/2026 14:46

Checksum: **E087AAC2A5F13AB1D1E0DB133C3A14D13F7195028EBB6D7D0DA075CED1B4DE23**





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.559.343/0001-47**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000006/2026 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2026

Ficha : 0000010

Data : 12/03/2026

Data Ref.: 12/03/2026

Valor : **33.995,13**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000006/2026 - Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Saldo Anterior Ficha	147.631,74	Valor Pré Empenho	33.995,13	Saldo Disponível	113.636,61
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000323/2026

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

33.995,13

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	33.995,13	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	33.995,13
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	33.995,13	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	33.995,13

**Local/Data/Assinaturas**

SÃO MATEUS, 12 de março de 2026

WANDERLEI SEGANTINI  
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA  
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente.

fls. 130

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003800390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 12/03/2026 14:46  
Checksum: **10788BA18842AE3A126B39328691977B35B13E8BB331A8629FF42B9177A625DB**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 13/03/2026 11:32  
Checksum: **E8F5D050150D2F4486E3E525EDC6413038631009D199974E717268AD5A9178AB**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e emissão de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 23 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003700300035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/03/2026 14:09**

Checksum: **AA6AE9A70841D9A0B25203E33C757D4EC9EB66596D6330950045BAB48DEA0636**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000006/2026  
2026.067L0200001.09.0006  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal respectivos, e demais legislações aplicáveis

**ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR:** Diretoria Geral

**MODALIDADE:** Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com base legal do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000385/2026**

**TIPO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

### **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás).

### **2. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br).

**2.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** - das **00:01 horas do dia 16/03/2026 até às 23:59 horas do dia 18/32/2026 e abertura para 19/03/2026, as 12:30 horas.**

### **3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 33.935,13 (trinta e três mil, novecentos trinta e cinco reais e treze centavos).

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizado no tópico 1.4 do Termo de Referência.

### **6. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA**

**6.1.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 16h00min, através do Setor de Licitações pelo e-mail: [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br).

### **7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, será realizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**7.2.** Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Termo.

**7.3.** O ingresso do fornecedor na presente dispensa se dará mediante envio por e-mail de sua proposta comercial nos moldes e regras previstas neste Termo.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, o envio implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

**7.5.** A participação se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br), observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

**7.6.** Poderão participar desta Contratação Direta, empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

**7.7.** Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na Contratação Direta implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

**7.8.** Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impressa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da Contratação Direta.

**7.9.** As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasaomateus.es.gov.br), o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à Contratação Direta.

**7.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

**7.11.** Não poderão participar desta Dispensa:

**7.11.1.** Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

**7.11.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

**7.11.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.11.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**7.11.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**7.11.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**7.11.5.** Sociedades cooperativas.

#### **7.12. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.12.1.** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**7.12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**7.12.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos;

**7.12.4.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.12.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.12.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.12.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os itens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.13.** No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá anexar também, as seguintes declarações:

#### **7.14. DECLARAÇÃO ÚNICA**

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**IV** - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**V** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

**VI** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**VII** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação;

**VIII** - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**IX** - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**X** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**XI** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**XII** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**XIII** - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

**XIV** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**XV** - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**XVI** - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

**§ 1º III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**§ 1º IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos de habilitação, visando a sua participação, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/Edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mais, nenhum tipo de envio.

**8.2.** Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.2.** O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

**a)** prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;

**b)** verificação de regionalidade;

**c)** sorteio em sessão pública.

**10.3.** No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**9.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**9.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

**9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.6.6.** No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com o item 19.10, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, Notas fiscais de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando Notas fiscais de compra dos ITENS e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado no mesmo e-mail, indicado para o recebimento das propostas de preços adicionais, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.

**9.7.** Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**9.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a ITENS e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**9.8.** Em contratação de obras ou fornecimentos de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

- 9.8.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 9.8.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- 9.8.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 9.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**10.2. Para fins de habilitação poderá exigido: catalogo ou folder dos itens, visando a verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.**

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal nº 12.440/2011.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**11.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**11.2.2.1.2.** O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**11.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

**11.3.1.** É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

**11.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

**11.3.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**11.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.6.** O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**11.6.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8.** Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**11.8.1.** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**11.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado e declarado vencedor.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**12.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

**12.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

**12.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**12.4.** O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

**12.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As sanções administrativa são as constantes do Cap. 7 do Termo de Referência.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**14.1. São obrigações do Contratado:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

Fornecer os purificadores conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Garantir que os equipamentos sejam novos e de qualidade adequada;

Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e eventuais substituições necessárias;

Prestar assistência durante o período de garantia, quando solicitado pela Administração.

**14.2. Obrigações da Contratante:** Compete à contratante:

Receber e conferir os equipamentos entregues;

Atestar a nota fiscal após verificação da conformidade do objeto;

Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

### **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial DOM - AMUNES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**15.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso/Edital com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**15.3.** As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**15.4.** Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**15.5.1.** Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

**15.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**15.7.** Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**15.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.11.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

**16.13.** Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
TERMO DE REFERÊNCIA  
DECLARAÇÃO ÚNICA  
MINUTA DO CONTRATO**

São Mateus(ES), 13 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA  
Agente de Contratação**

**PEDRO JADIR  
BONNA:47479612753**

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA-47479612753  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF  
A1, OU=A1, CN=JADIR BONNA-47479612753  
JADIR BONNA-47479612753  
Emissão: Este texto é parte deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.13 14:52:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

## **Estado do Espírito Santo**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

**Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL**

**Responsável pela demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

#### **1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**1.1.** elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em formato simplificado para a aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg justifica-se em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade da contratação e da necessidade recorrente desses itens para o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais desta Administração.

**1.2.** Os produtos pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e facilmente comparáveis entre fornecedores, não demandando estudos técnicos complexos ou análises aprofundadas de soluções tecnológicas. Assim, a adoção de ETP simplificado mostra-se adequada, suficiente e proporcional para demonstrar a necessidade da contratação, bem como a solução mais vantajosa para a Administração.

**1.3.** A aquisição de forma fracionada se justifica pela natureza de consumo contínuo dos itens, visando garantir o abastecimento regular conforme a demanda, evitando o armazenamento excessivo, possíveis perdas e otimizando a gestão dos recursos públicos. Além disso, tal forma de fornecimento permite maior eficiência logística, assegurando a disponibilidade dos produtos sempre que necessário.

**1.4.** A água mineral destina-se ao consumo de vereadores, servidores e visitantes, bem como ao atendimento de reuniões, sessões legislativas e demais atividades institucionais. Já o gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg é utilizado no preparo de bebidas e alimentos em atividades internas, contribuindo para o adequado funcionamento das dependências da instituição.

**1.5.** Dessa forma, considerando que o objeto possui baixo grau de complexidade, valores reduzidos e solução amplamente consolidada no mercado, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para subsidiar o processo de contratação e demonstrar a necessidade da aquisição.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas de fornecimento de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

**2.2.** A disponibilização de água mineral em galões de 20 litros, bem como água mineral em embalagens de 500 ml com e sem gás, é indispensável para garantir condições adequadas de consumo aos servidores, vereadores, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências da instituição, especialmente durante o expediente administrativo, sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades realizadas no âmbito desta Casa de Leis.

**2.3.** Da mesma forma, a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg mostra-se necessária para viabilizar o funcionamento da copa/cozinha da instituição, utilizada para preparo de café e demais atividades de apoio que contribuem para a manutenção do ambiente de trabalho e atendimento aos usuários dos serviços públicos.

**2.4.** Considerando que o consumo desses itens ocorre de forma variável e contínua ao longo do exercício, a aquisição de forma fracionada, conforme a demanda, apresenta-se como a solução



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

mais adequada, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, garantindo o abastecimento regular e assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o fornecimento regular dos referidos itens, de modo a manter as condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Especificações Técnicas do Objeto**

##### **Descrição:**

Água mineral natural, potável, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, caracterizada pelo conteúdo de sais minerais e oligoelementos próprios da fonte.

##### **Características mínimas:**

Envasada em garrafões retornáveis de policarbonato com capacidade de 20 litros;

Garrafão transparente, resistente, sem rachaduras, manchas ou deformações;

Com tampa lacrada e selo de inviolabilidade;

Produto incolor, inodoro e insípido;

pH entre 5,5 e 9,5;

Rótulo contendo:

origem da fonte;

composição físico-química;

data de envase e validade;

identificação do lote;

registro nos órgãos competentes;

Atender às normas da ANVISA e Agência Nacional de Mineração;

Validade mínima de 90 dias a partir da data de envase.

Unidade de fornecimento: galão de 20 litros.

##### **Descrição:**

Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, envasada em embalagem descartável.

##### **Características mínimas:**

Garrafa PET descartável com capacidade de 500 ml;

Produto sem adição de açúcares, aromatizantes ou outros ingredientes;

Embalagem lacrada de fábrica, com tampa de rosca e selo de segurança;

Rótulo contendo:

identificação do fabricante;

composição físico-química;

data de fabricação e validade;

registro nos órgãos competentes;

Atender às normas da ANVISA para águas envasadas;

Produto incolor, inodoro e insípido.

Unidade de fornecimento: garrafa de 500 ml.

##### **Descrição:**

Água mineral natural gaseificada, própria para consumo humano.

##### **Características mínimas:**

Garrafa PET descartável com capacidade de 500 ml;

Com gaseificação natural ou artificial autorizada;

Embalagem lacrada, inviolável;

Rótulo contendo identificação do fabricante, composição e data de validade;

Atender às normas sanitárias da ANVISA e legislação de alimentos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

Produto transparente e livre de impurezas.

Unidade de fornecimento: garrafa de 500 ml.

#### **Descrição:**

Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão padrão P-13, utilizado para fogões domésticos.

#### **Características mínimas:**

Gás composto por propano e butano;

Capacidade de 13 kg;

Botijão fabricado em chapa de aço, em bom estado de conservação;

Válvula e lacre de segurança intactos;

Produto atendendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Botijão identificado com marca do fornecedor e prazo de requalificação.

Unidade de fornecimento: recarga de botijão P-13.

#### **3.2. Estimativa de consumo**

A estimativa de consumo considerou o número de servidores, eventos institucionais e consumo médio.

1 – Água mineral sem gás – 1.800 galões

2 – Água mineral com gás – 50 fardos, com 12 unidades

3 – Água mineral sem gás – 200 fardos, com 12 unidades

4 – Recarga de gás liquefeito de petróleo 13 kg – 36 unidades

**3.3. Período estimado:** 12 (doze) meses.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado junto a empresas do ramo, devidamente registradas e habilitadas para o serviço, além de consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

**4.1.1.** A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

**4.2.** As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

#### **Cálculo estimativo do valor total, considerando a média das cotações:**

<b>Lote 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>
Item 01	Água mineral sem gás, 20 litros	1.800 gl	R\$ 12,07	R\$ 21.726,00
Item 02	Água mineral sem gás, 500 ml	200 fd	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
Item 03	Água mineral com gás, 500 ml	50 fd	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
<b>Lote 02</b>				
Item 04	Carga de gás glp, 13 kg	36 bj	R\$ 110,57	R\$ 3.980,52

**4.6.** O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.

#### **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Embora os itens possuam natureza distinta, optou-se pelo agrupamento em dois lotes, em detrimento do parcelamento por itens, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência administrativa e otimização da gestão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A decisão pelo agrupamento justifica-se pelos seguintes aspectos:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**Compatibilidade de fornecimento no mercado local:** No mercado regional é comum que empresas que comercializam água mineral também realizem a distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), especialmente no modelo de entrega domiciliar ou institucional. Assim, há fornecedores aptos a atender simultaneamente todos os itens, não havendo restrição relevante à competitividade.

**Racionalização logística e operacional:** O agrupamento permite que as entregas sejam realizadas por um único fornecedor, reduzindo a necessidade de múltiplos agendamentos, controles de entrega e recebimento de produtos distintos, o que contribui para maior eficiência na gestão do fornecimento.

**Redução de custos administrativos:** A contratação de um único fornecedor simplifica a gestão contratual, reduzindo atividades administrativas relacionadas ao acompanhamento de múltiplos contratos, fiscalizações distintas, ordens de fornecimento separadas e processos de pagamento.

**Maior eficiência na execução contratual:** A centralização do fornecimento em um único contratado facilita a comunicação, a responsabilização e o controle da execução, evitando eventuais conflitos ou dificuldades operacionais decorrentes da atuação simultânea de vários fornecedores.

**Baixo risco à competitividade:** Considerando que os itens são amplamente comercializados por distribuidores locais e que o mercado possui empresas que atuam simultaneamente nos segmentos de água mineral e GLP, o agrupamento não tende a restringir a participação de interessados.

**5.3.** Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em dois lotes se mostra mais vantajoso para a Administração, garantindo maior eficiência logística e administrativa, sem prejuízo à competitividade do certame, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

**6.1** Após análise das características do objeto, verificou-se que se trata de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e baixa complexidade técnica, cuja contratação é recorrente na Administração Pública e não envolve etapas críticas de execução ou elevado grau de incerteza.

**6.2.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, sendo que eventuais riscos associados à execução contratual, como atraso pontual na entrega ou eventual indisponibilidade momentânea de produtos, apresentam baixo impacto e fácil mitigação, podendo ser adequadamente tratados por meio de cláusulas contratuais ordinárias, tais como definição de prazos de entrega, substituição de produtos, fiscalização do contrato e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento.

**6.3.** Considerando a simplicidade do objeto, a previsibilidade da execução, o baixo grau de risco e a natureza rotineira da contratação, conclui-se que a elaboração de um Mapa de Riscos formal não se mostra necessária, sendo suficientes os mecanismos usuais de planejamento, controle e fiscalização previstos na legislação vigente e nos instrumentos do processo de contratação.

## **7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**7.1.** Após a análise das necessidades administrativas, das alternativas disponíveis no mercado e das condições de fornecimento, conclui-se que a aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das demandas da Administração.

**7.2.** Os itens objeto da contratação são de natureza essencial ao funcionamento das atividades institucionais, garantindo o fornecimento de água potável para consumo de servidores, vereadores e visitantes, bem como viabilizando o funcionamento da copa/cozinha da instituição, mediante utilização do gás liquefeito de petróleo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### ***Estado do Espírito Santo***

**7.3.** A forma de fornecimento fracionado, conforme a necessidade da Administração, mostra-se a alternativa mais eficiente sob os aspectos logísticos, operacionais e econômicos, uma vez que evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de perdas e possibilita melhor gestão dos recursos públicos, além de assegurar o abastecimento contínuo durante o período contratual.

**7.4.** Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores no mercado capazes de atender à demanda, o que demonstra a viabilidade da contratação e a possibilidade de obtenção de propostas compatíveis com os preços praticados no mercado.

Conforme explicitado acima, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração. Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a realização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

**Processo Administrativo nº 000144/2026**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

##### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução consiste na aquisição fracionada, sob demanda, de água mineral natural em galão de 20 litros, água mineral em garrafa de 500 ml (com e sem gás) e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da instituição ao longo do exercício, garantindo o fornecimento desses insumos essenciais.

**3.2.** A contratação contempla o **fornecimento parcelado**, de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior controle sobre o consumo e os custos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:  
**Aquisição/fornecimento** – fornecimento dos produtos por empresa especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, garantindo a procedência e a qualidade dos itens.

**Transporte e entrega** – entrega parcelada nas dependências da contratante, em local previamente indicado, sendo de responsabilidade da contratada assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, especialmente quanto às normas sanitárias e de segurança.

**Utilização:**

Água mineral será utilizada para consumo por servidores, vereadores, colaboradores e visitantes durante as atividades administrativas e institucionais;

Recarga de gás liquefeito de petróleo será utilizado no preparo de bebidas e eventuais atividades de apoio que demandem uso de fogão ou equipamentos compatíveis.

**Substituição e reposição** – no caso dos galões de 20 litros e recarga de gás, será ocorrer sistema de troca (vasilhame cheio por vazio), garantindo a rotatividade adequada dos recipientes e preservação das condições de higiene.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**Destinação final** – as embalagens seguirão o ciclo regular de reutilização ou reciclagem conforme o caso, especialmente no que se refere aos galões retornáveis e às garrafas plásticas, observando boas práticas ambientais.

**3.4.** Durante o ciclo de vida do objeto, compreendido desde a aquisição até o consumo, o controle e a gestão do uso serão realizados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, de forma a assegurar o uso racional e eficiente do recurso público, com atenção às condições ambientais e de segurança.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES

**3.5.** A adoção desta solução garante economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade administrativa, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos Gerais**

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitações da contratante, durante todo o período de vigência da contratação.
- b) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e logística para realizar as entregas no prazo estabelecido, garantindo a continuidade do fornecimento.
- c) Os produtos deverão ser novos, dentro do prazo de validade, lacrados e em perfeitas condições de consumo e uso.
- d) A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela contratante, sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga.
- e) O prazo de entrega deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação, ou conforme prazo definido pela Administração.

##### **4.2. Requisitos da Água Mineral**

- a) A água mineral deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.
- b) Os galões de 20 litros deverão estar higienizados, lacrados e dentro do prazo de validade, contendo identificação da fonte, data de envase e validade.
- c) As garrafas de 500 ml com e sem gás deverão ser fornecidas em embalagens originais do fabricante, lacradas e apropriadas para consumo humano.
- d) Os recipientes retornáveis deverão estar em bom estado de conservação, sem avarias ou contaminações.

##### **4.3. Requisitos do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**

- a) O fornecimento deverá ser realizado por empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- b) Os botijões de GLP 13 kg deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis.
- c) Os recipientes deverão estar lacrados, dentro do prazo de requalificação e em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugens ou vazamentos.
- d) A empresa deverá observar as normas de transporte, armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis.

**4.4. Sustentabilidade e Boas Práticas:** Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:  
utilização de recipientes retornáveis para água mineral;  
adequada destinação e controle dos vasilhames;  
cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

**4.5. Garantia e Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer item que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

apresente defeito, contaminação, irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

#### **4.6. Requisitos de Habilitação Jurídica**

a) Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, e, no caso de sociedades empresárias, alterações contratuais consolidadas.

#### **4.7. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede da empresa;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Inscrição no CNPJ/MF.

f) Declaração Unificada.

g) O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e fracionada, conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante autorização prévia e controle de consumo.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento contínuo e fracionado de água mineral, galão 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo 13 kg, e de acordo com as seguintes condições:

#### **5.1.1. Forma de Execução**

a) Os produtos deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do município, sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga.

b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo mensal.

**5.1.2. Recebimento do Objeto:** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento provisório:** Realizado no momento da entrega, para verificação da quantidade e integridade dos produtos.

**II – Recebimento definitivo:** Após verificação da conformidade dos produtos com as especificações do contrato. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Administração.

#### **5.1.3. Controle e Fiscalização**

a) O controle da execução contratual será realizado pela fiscalização designada pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que verificará a conformidade do fornecimento e a exatidão das notas fiscais apresentadas.

b) A contratada deverá manter à disposição da fiscalização relatórios e comprovantes que demonstrem a regularidade do fornecimento e a qualidade do produto entregue.

#### **5.1.4. Disposições Finais**

a) A execução do objeto observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

b) Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal de São Mateus/ES para as providências cabíveis.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **6.6.1. Fiscalização Técnica**

**6.6.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **6.7. Fiscalização Administrativa**

**6.7.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **6.8. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:**

**6.8.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**6.8.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.8.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4.** Multa:

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**7.2.4.2.** As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9.** Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

**7.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.16.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**7.17.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A medição e o pagamento referentes à aquisição fracionada de água mineral (galão de 20 litros), água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg serão realizados de acordo com as seguintes condições:

#### **8.2. Critérios de Medição**

**a)** A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, conforme as solicitações emitidas pela Administração durante a vigência contratual.

**b)** Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal/fatura e comprovante de entrega, contendo a discriminação dos itens fornecidos, quantidades e identificação da unidade solicitante.

**c)** O servidor responsável pelo acompanhamento do contrato deverá atestar o recebimento dos produtos, após verificar:

a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas;

a quantidade solicitada e efetivamente entregue;

a integridade das embalagens e a validade dos produtos;

no caso do GLP, a regularidade do lacre e condições de segurança do botijão.

**d)** Somente serão considerados para fins de medição os produtos efetivamente entregues e devidamente aceitos pela fiscalização do contrato.

#### **8.3. Critérios de Pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**8.3.2.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da documentação fiscal regular.

**8.3.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada, quando aplicável, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

**8.3.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta indicada pela contratada.

**8.3.5.** Caso seja verificada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**8.3.6.** Os valores pagos **corresponderão** exclusivamente às quantidades efetivamente fornecidas, de acordo com os preços unitários registrados ou contratados.

#### **8.4. Condições complementares:**

**a)** Não será admitido pagamento antecipado.

**b)** Caso haja alteração do preço de mercado do gás glp em decorrência de variação econômica, poderá ser aplicado o reajuste ou revisão, conforme legislação vigente e critérios definidos em contrato.

**c)** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCA de correção monetária.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

**9.2.** O fornecimento do objeto será de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**9.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a isonomia entre os licitantes e garantindo economicidade e transparência ao processo licitatório.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**10.1.** A não adoção da dispensa eletrônica para a contratação destinada à aquisição fracionada de água mineral (galão de 20 litros), água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg) justifica-se em razão das particularidades logísticas e operacionais do fornecimento, bem como pela necessidade de atendimento imediato e contínuo das demandas da Administração.

**10.2.** Trata-se de itens de consumo essencial para o funcionamento diário das atividades administrativas, cujo fornecimento ocorre de forma parcelada e sob demanda, exigindo disponibilidade do fornecedor para entregas frequentes e em prazos reduzidos, muitas vezes no mesmo dia ou em curto espaço de tempo após a solicitação.

**10.3.** Nesse contexto, verifica-se que, em âmbito local, tais produtos são usualmente comercializados por fornecedores estabelecidos no próprio município ou em localidades próximas, os quais realizam a distribuição direta e imediata dos itens, especialmente no caso do GLP e dos galões de água mineral, cuja logística envolve troca de recipientes, transporte adequado e disponibilidade de estoque para pronta entrega.

**10.4.** A adoção da dispensa eletrônica, embora amplie a competitividade, poderia resultar na participação de fornecedores sediados em localidades distantes, o que poderia comprometer a agilidade na entrega, aumentar o risco de desabastecimento e gerar custos logísticos adicionais, prejudicando a continuidade dos serviços administrativos.

**10.5.** Assim, considerando a necessidade de entregas rápidas e recorrentes, bem como as condições do mercado local, entende-se que a realização da contratação por meio de dispensa de licitação sem a utilização da forma eletrônica, com pesquisa de preços junto a fornecedores



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

da região, mostra-se mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade do fornecimento e a economicidade da contratação.

**10.6.** Por fim, ressalta-se que a medida observa os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração adote o procedimento mais compatível com as características da demanda e com a realidade do mercado fornecedor.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado, mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações similares realizadas por órgãos públicos e/ou sistemas de referência de preços, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

**11.2.** Considerando o consumo médio da Câmara Municipal de São Mateus/ES ao longo do exercício, bem como a necessidade de fornecimento de forma parcelada, de acordo com a demanda administrativa, estimou-se a seguinte quantidade e valores médios unitários:

**11.3.** A estimativa de consumo foi baseada no histórico de utilização do órgão em exercícios anteriores, considerando ainda possíveis variações decorrentes de eventos institucionais, reuniões, sessões legislativas e atividades administrativas que demandem o fornecimento de água mineral e a utilização de gás liquefeito de petróleo.

**11.4.** Ressalta-se que os quantitativos indicados representam mera estimativa de consumo, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Administração, não gerando ao contratado direito à garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado apenas pelos itens efetivamente fornecidos.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**12.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**WANDERLEI SEGANTINI**

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, POR INTERMÉDIO DO PRESENTE INSTRUMENTO E **CONTRATADO**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000323/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação: Conforme tabela anexa.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **indicar o termo inicial da vigência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em situações excepcionais devidamente justificadas.

**Parágrafo Primeiro.** A eventual autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta integralmente responsável

pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços ou bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

**Parágrafo Segundo.** A subcontratação realizada sem autorização prévia da CONTRATANTE constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, podendo ensejar, inclusive, rescisão contratual.

**Parágrafo Terceiro.** Mesmo nos casos autorizados, a subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme relatório anexo.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h1)** A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;
- j)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

**9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.15.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** Pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**13.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Das indenizações e multas.

**13.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**13.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**13.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**13.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**15.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

**15.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE  
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2026



Última atualização 13/03/2026

**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27559343000147-1-000006/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

## Informação complementar:

Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>>	1800	Sigiloso
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>>	200	Sigiloso
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>>	50	Sigiloso
4	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>>	36	Sigiloso

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1

[Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026  
PROCESSO Nº 069/2026.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail [compras@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:compras@santaleopoldina.es.leg.br).

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **16 a 18 de março de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 16 de março de 2026.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1747799**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026  
PROCESSO Nº 074/2026

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso dedicado à internet, com provimento mensal de link de dados com velocidade mínima de 600 Megabyte, full duplex, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de roteadores em regime de comodato, bem como serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura interna e externa necessária à plena execução do serviço, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail [compras@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:compras@santaleopoldina.es.leg.br).

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **16 a 18 de março de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 16 de março de 2026.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1747814**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**São Mateus****Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 000005/2026**

**Processo nº 000388/2026**

**ID CIDADES: 2026.067L0200001.09.0005**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Aquisição de 05 (cinco) purificadores de água, modelo de mesa, projetados para galão de 20 litros.. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

Início de Recebimento das Propostas: 00:01 horas do dia 16/03/2026 até às 23:59 horas do dia 18/03/2026 e abertura para 19/03/2026, as 12:30 horas, sendo encaminhados para o endereço eletrônico [www.licitacaomateus.es.gov.br](http://www.licitacaomateus.es.gov.br). O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: [www.camarasaomateus.es.gov.br](http://www.camarasaomateus.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

São Mateus - ES, 13/03/2026.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

**Protocolo 1747246**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 000006/2026**

**Processo nº 000323/2026**

**ID CIDADES: 2026.067L0200001.09.0006**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás). Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

Início de Recebimento das Propostas: 00:01 horas do dia 16/03/2026 até às 23:59 horas do dia 18/03/2026 e abertura para 19/03/2026, as 14:00 horas, sendo encaminhados para o endereço eletrônico [www.licitacaomateus.es.gov.br](http://www.licitacaomateus.es.gov.br). O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: [www.camarasaomateus.es.gov.br](http://www.camarasaomateus.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

São Mateus - ES, 13/03/2026.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

**Protocolo 1747780**

fls. 166



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

23/03/2026 13:23:02

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Dispensa Nº 000006/2026 - Processo Nº 000323/2026 - Menor Preço por Lote

00001 LOTE 1						R. LANDIN BATISTA		EVERALDO GUSSON		ZÉ DO GÁS COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA		DERIVALDO DE JESUS SOARES	
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,000	10,990	19.782,00	12,000	21.600,00	13,000	23.400,00	17,000	30.600,00
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,000	14,280	2.856,00	18,000	3.600,00	17,000	3.400,00		
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	50,000	26,240	1.312,00	27,000	1.350,00	27,000	1.350,00		
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>23.950,00</b>		<b>26.550,00</b>		<b>28.150,00</b>		<b>30.600,00</b>	

00002 LOTE 2						R. LANDIN BATISTA		EVERALDO GUSSON		ZÉ DO GÁS COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA		DERIVALDO DE JESUS SOARES	
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>>	UN	36,000	104,990	3.779,64	170,000	6.120,00	126,000	4.536,00	125,000	4.500,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

23/03/2026 13:23:02

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Dispensa Nº 000006/2026 - Processo Nº 000323/2026 - Menor Preço por Lote

00002 LOTE 2						R. LANDIN BATISTA		EVERALDO GUSSON		ZÉ DO GÁS COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA		DERIVALDO DE JESUS SOARES	
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.										
			<b>Valor Total do Lote</b>				3.779,64		6.120,00		4.536,00		4.500,00
			<b>Valor Geral</b>				27.729,64		32.670,00		32.686,00		35.100,00







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

23/03/2026 13:23:02

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Dispensa Nº 000006/2026 - Processo Nº 000323/2026 - Menor Preço por Lote

00002 LOTE 2								GIRO GÁS LTDA		J&U COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.										
			<b>Valor Total do Lote</b>						<b>4.500,00</b>		<b>4.320,00</b>		
			<b>Valor Geral</b>						<b>38.700,00</b>		<b>41.220,00</b>		





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000006/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 000323/2026

Vencedor	<b>EVERALDO GUSSON</b>
CNPJ	39.346.309/000 -
Endereço	Avenida Jones dos Santos Neves, 885 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP:
Contato	2737631518 construmarsaomateus@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	12,00	21.600,00
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00	18,00	3.600,00
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	50,00	27,00	1.350,00

**Total do Fornecedor: 26.550,00**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



### Dispensa Nº 000006/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 000323/2026

Vencedor	<b>J&amp;U COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME</b>
CNPJ	21.340.686/0001-30
Endereço	Avenida 26, 18 - Forno Velho - São Mateus - ES - CEP: 29930000
Contato	2737632044 uarlan@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36,00	120,00	4.320,00

**Total do Fornecedor: 4.320,00**

**Total Geral: 30.870,00**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/03/2026 14:15:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J & U- COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**  
CNPJ: **21.340.686/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.340.686/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J &amp; U- COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J &amp; U DISTRIBUIDORA DE GAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VINTE E SEIS</b>	NÚMERO <b>28</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.937-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FORNO VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(27) 3763-3669/ (27) 9806-8889</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PINHA-CUNHA@BOL.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **14:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 174

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.340.686/0001-30

**NOME EMPRESARIAL:**

J &amp; U- COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JUSSARA CRESPO SANTOS

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

UARLAN FERREIRA FERNANDES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/03/2026** às **14:25** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J & U- COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**  
**CNPJ: 21.340.686/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:29:20 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **FDEF.2E94.41BF.2963**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000348643

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.340.686/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/03/2026**, válida até **18/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/03/2026.

Autenticação eletrônica: **000E.C33F.8E00.CC3D**





**Prefeitura Municipal de São Mateus**  
**Estado do Espírito Santo**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**NUMERO 19305 / 2026**

**Certifico** para os devidos fins que:

**J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME**

CPF/CNPJ nº: **21.340.686/0001-30**

Rua 26 N°28 - FORNO VELHO - São Mateus-ES CEP: 29937-620

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

Certidão Emitida em: **20/03/2026**, Valida até: **19/05/2026**

Chave de Validação WEB: **6451fb33**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 20/03/2026.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.340.686/0001-30  
**Razão Social:** J & U- COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA  
**Endereço:** R VINTE E SEIS 28 / FORNO VELHO / SAO MATEUS / ES / 29937-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031209192227104402

Informação obtida em 20/03/2026 14:35:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J & U- COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.340.686/0001-30

Certidão nº: 18098757/2026

Expedição: 20/03/2026, às 14:37:37

Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J & U- COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.340.686/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



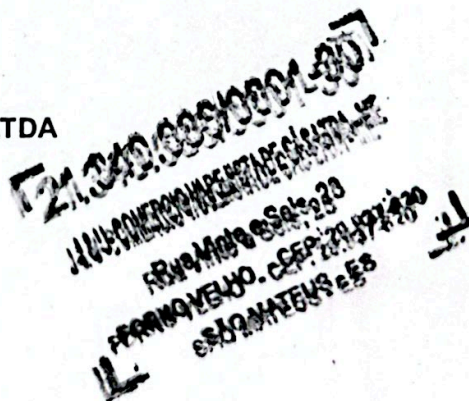
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**J&U COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 21.340.686/0001-30, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- a) Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- b) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- c) Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- h) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

São Mateus/ES, 20 de março de 2026

**J&U COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 182



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/03/2026 14:23:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVERALDO GUSSON LTDA**  
CNPJ: **39.346.309/0001-73**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.346.309/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/12/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EVERALDO GUSSON LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JONES DOS SANTOS NEVES</b>	NÚMERO <b>885</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.930-445</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERNAMBY</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUMARSAOMATEUS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9960-7410</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **14:24:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 184

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

39.346.309/0001-73

**NOME EMPRESARIAL:**

EVERALDO GUSSON LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EVERALDO GUSSON

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/03/2026** às **14:25** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVERALDO GUSSON LTDA**  
**CNPJ: 39.346.309/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:54:48 do dia 16/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2026.

Código de controle da certidão: **2A31.E882.A9D1.21AF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000348640

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.346.309/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/03/2026**, válida até **18/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0025.9E3F.8E00.CC14**





**Prefeitura Municipal de São Mateus**  
**Estado do Espírito Santo**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**NUMERO 19304 / 2026**

**Certifico** para os devidos fins que:

**EVERALDO GUSSON - EPP**

CPF/CNPJ nº: **39.346.309/0001-73**

Avenida JONES DOS SANTOS NEVES Nº885 - SERNAMBY - São Mateus-ES CEP:  
29930-445

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

Certidão Emitida em: **20/03/2026**, Valida até: **19/05/2026**

Chave de Validação WEB: **8c460c4a**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 20/03/2026.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 189**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.346.309/0001-73  
**Razão Social:** EVERALDO GUSSON LTDA  
**Endereço:** AV JONES DOS SANTOS NEVES 885 / SERNAMBY / SAO MATEUS / ES / 29930-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

**Certificação Número:** 2026030610520341761773

Informação obtida em 20/03/2026 14:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERALDO GUSSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.346.309/0001-73

Certidão nº: 18096896/2026

Expedição: 20/03/2026, às 14:36:41

Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERALDO GUSSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.346.309/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**EVERALDO GUSSON**, inscrito no CNPJ: nº 39.346.309/0001-73, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- a) Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- b) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- c) Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- h) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

São Mateus/ES, 20 de março de 2026

**EVERALDO GUSSON**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERALDO GUSSON  
Data: 23/03/2026 08:31:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 192



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE JULGAMENTO, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**

**Processo Administrativo nº:** 00323/2026

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 000006/2026

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, copa cozinha e escritório, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

**Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2026**, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, o Agente de Contratação procedeu à análise e julgamento da contratação direta por dispensa de licitação referente ao processo em epígrafe.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses que especifica, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária visando garantir o pleno funcionamento de suas A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas de fornecimento de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha dos fornecedores foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos, conforme os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após pesquisa de mercado realizada junto a 13 (treze) fornecedores, das quais 06 (seis) manifestaram interesse, enviando cotações de preços. Verificou-se que as empresas **EVERALDO GUSSON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.309/0001-73, para o lote 1 e **J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.340.686/0001-30, para o lote 2, apresentaram condições mais vantajosas, atendendo plenamente às especificações do objeto e prazos estabelecidos pela Administração.

As empresas demonstraram habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira conforme exigido no Aviso de Contratação Direta.

Dessa forma, a contratação da referida empresa revela-se a opção mais vantajosa, assegurando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, com produtos de qualidade, entrega imediata e preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nas cotações anexas ao processo.

Assim, justifica-se a escolha dos fornecedores acima, tendo em vista a adequação técnica, o preço justo e a vantajosidade da proposta, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pelas empresas **EVERALDO GUSSON LTDA**, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para o lote 2, assim distribuídos: item 1 – 1.800 galões de água mineral 20 litros, 200 fardos de água mineral sem gás, 500 ml e 50 fardos de água mineral com gás, 500 ml e **J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o lote 2, referente a 36 recarga de gás glp, 13kg, foram considerados compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### ***Estado do Espírito Santo***

fontes oficiais e cotações públicas disponíveis, além de orçamentos junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente à Contratação Direta.

Embora não tenham sido apresentadas propostas adicionais, a pesquisa de preços documentada demonstrou que o valor ofertado se encontra dentro da média de mercado, sendo, portanto, vantajoso e economicamente justificável para a Administração Pública.

Conforme análise comparativa, os valores propostos pelas empresas mostraram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, estando dentro da média das cotações apresentadas. Assim, o preço contratado é considerado justo e vantajoso para a Administração Pública.

#### **5. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas e considerando o atendimento dos requisitos legais, técnicos e econômicos, decide-se pela aprovação da contratação direta da empresa por se tratar de medida oportuna, conveniente e vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, decide-se pela aprovação da contratação direta com as empresas e valores acima, conforme proposta anexa aos autos, por atender aos requisitos legais e demonstrar vantajosidade para a Administração.

São Mateus(ES), 23 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
**Agente de Contratação**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003200370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/03/2026 14:09**

Checksum: **1F22D9B0B7E73EF084E8D341D796EEF0C8289DB86C99394D885C2AA5158775C8**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
FRANCISCO ALUIZO XAVIER  
PROCURADOR GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico –** Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Considerando a necessidade de Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

**PEDRO JADIR BONNA**  
Agente de Contratação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003200370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/03/2026 14:09**

Checksum: **84E1AAC6FECDC39CC66462771619381F2D71BE48A9E8793CBBA406228CA63D5C**



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Conforme solicitação verbal de Vossa Excelência, encaminho-lhe estes autos.

São Mateus-ES, 24 de março de 2026.

**FRANCISCO ALUIZO XAVIER**  
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340036003200370031003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 24/03/2026 15:18

Checksum: 76B24C76373B36FF6FA03BB2791DA7BB7DB6827A6845BF4DC5558EBA678BCA34



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e determino que seja retirado o ítem água mineral com gás e a quantidade de gás de cozinha- recarga 13 kg seja reajustado de 36 unidades

para 24 unidades. Ver a possibilidade de utilizar os orçamentos coletados e ajustar de acordo com esta determinação.

São Mateus-ES, 24 de março de 2026.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340036003400300037003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 24/03/2026 17:25

Checksum: **5B60764FEAD4D4A476A3F31489EC90C789E82913A7C1F74F5DD4343A2F2A8809**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Segue para despacho autorizando prosseguimento do feito, com os quantitativos inicialmente solicitados.

São Mateus-ES, 30 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340036003400330037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/03/2026 15:33**

Checksum: **C80DEC419FC4E5D6814EADFD619629DA92863A5BF406B853A246DB52A183568E**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Por uma questão de agilidade processual, encaminho o processo e defiro a realização da despesa conforme documento inicial.

São Mateus-ES, 30 de março de 2026.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340036003700370032003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 30/03/2026 16:10

Checksum: **A8B663C6FAEC5CE6E414011446AD93448B50247774CB0D41CAE56DF663FB796C**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Após despacho do Presidente desta Casa de Leis, autorizando o prosseguimento do feito, com os quantitativos inicialmente solicitados, segue para análise e emissão de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 30 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340036003700370035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/03/2026 16:45**

Checksum: **555FD39B515F302F13DAA9FD830CCB036E52938C20ECC81488F0D3757D7B1BDD**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
FRANCISCO ALUIZO XAVIER  
PROCURADOR GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico** – Fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletromagnética de segurança.

Considerando a necessidade de Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

**PEDRO JADIR BONNA**  
Agente de Contratação



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003500340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/03/2026 16:45**

Checksum: **AE06B1191E0696143B7006A090B9DA8334C348C7FB203A8C93479E93D04A74EF**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 1 de abril de 2026.

**FRANCISCO ALUIZO XAVIER**  
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340036003700380033003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 01/04/2026 12:45

Checksum: 2B27F6F96E1ED22EA31A93AD6FA0AD8B0CCA7E536C087DB61B569D57048CDFC8





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Procuradoria*

---

São Mateus/ES, 31 de março de 2026.

Processos nº 323/2026

**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA (ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS GLP).

**I. RELATÓRIO**

Trata-se da análise jurídica acerca da legalidade do processo em epígrafe, que visa a aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

**II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a

1

---

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900  
E-mail: [procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 212**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### *Procuradoria*

---

correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumprido esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

**Feitas essas considerações, passo agora a análise do caso, conforme solicitado.**

A aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, tem como objetivo assegurar a manutenção da saúde e do bem-estar dos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara, visto que a água potável é um insumo vital para o funcionamento de qualquer órgão público. A continuidade deste fornecimento garante o atendimento de necessidades básicas e a hospitalidade necessária durante as sessões legislativas e audiências públicas realizadas na Casa, conforme mencionado no DFD. **(ID 3.2)**

A presente demanda é submetida à análise jurídica por força do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

*“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*[...]*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Procuradoria*

---

A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nos termos do **art. 182 da mesma lei**, os valores mencionados no art. 75 são atualizados anualmente por índice oficial, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o novo limite para contratações diretas por compras é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, o valor estimado de **R\$ 33.935,13 (trinta e três mil e novecentos e trinta e cinco mil e treze centavos)** encontra-se dentro do limite legal atualizado, sendo juridicamente possível a adoção da contratação direta. **(ID 22.2)**

Ademais, o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando os princípios da publicidade e da transparência administrativa. **(ID 22.3)**

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Procuradoria*

---

No que diz respeito aos demais requisitos formais, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 72**, estabelece o rol mínimo de documentos exigíveis para a formalização válida de processos de contratação direta, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No presente processo, verifica-se o **cumprimento integral dos requisitos legais**, estando os autos devidamente instruídos.

A **necessidade da contratação** foi adequadamente evidenciada por meio do Estudo Técnico Preliminar Simplificado e do Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade da aquisição fracionada de água mineral em galão de 20 litros, água mineral 500 ml sem gás, água mineral 500 ml com gás e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg. **(ID 20.3 e 20.4)**. Há ainda justificativa para a elaboração de ETP Simplificado.

A **pesquisa de preços** observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a vantajosidade, economicidade e a regularidade técnica da estimativa de despesa. Ademais, a empresa selecionada apresentou proposta mais vantajosa. **(ID 13.2)**. **Contudo, para melhor instrução do processo e garantia da transparência, recomenda-se que sejam juntados nos**

4

---

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900  
E-mail: [procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br](mailto:procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 215**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Procuradoria*

---

autos relatório com todas as propostas avaliadas. Recomenda-se ainda que, na hipótese de serem utilizadas propostas oferecidas quando da pesquisa de mercado, pela ausência de proposta adicionais no prazo disponibilizado, seja certificado de forma expressa que não houve propostas adicionais.

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pode ser verificada na nota de pré-empenho (ID 21.2).

Foram apresentados documentos de habilitação pelas empresas vencedoras (ID 22.7 e 22.8), pelo que se presume sua regularidade, devendo os requisitos de habilitação serem observados no momento da formalização da contratação.

O Mapa de Risco não foi elaborado *“tendo em vista que a natureza e a dimensão do objeto contratual não configuram atividade complexa, contínua ou de risco relevante que justifique tal exigência”* (ID 20.3). A fiscalização contratual foi formalmente designada (ID 3.2), em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

*“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”*

Diante do exposto, constata-se que o procedimento atende aos requisitos legais, técnicos e formais, sendo juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação, desde que atendidas as recomendações.

### III. CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Procuradoria*

---

dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinitivo, verifica-se que o processo de contratação está **devidamente instruído e atende aos pressupostos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o Decreto nº 12.343/2024.

Recomenda-se, contudo, que:

- O contratado possua todas as condições de habilitação no momento da assinatura do contrato;
- O extrato da contratação seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja assegurada a efetiva fiscalização contratual pelos servidores indicados no processo.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

**FRANCISCO ALUIZO XAVIER**  
Procurador Geral Legislativo  
DECRETO nº 127/2025

**CAIO CESAR DUQUE GAMA**  
Procurador Legislativo  
DECRETO nº 214/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003600340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em 01/04/2026 12:45

Checksum: **8758A63E942873418D9670CCEC99ACF993E89BF785107C2DF926F9CFB1E2512A**

Assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DUQUE GAMA** em 01/04/2026 12:52

Checksum: **419E9926FB48E0304ADD3694BF6B1CDC8C5FFAA02F5EF1E4C831FA9B6CC04A7E**



**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 1 de abril de 2026.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340036003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 01/04/2026 15:49

Checksum: **809A28C84F10628DE0FCBA5838052D82F11D6D789575593BD910A6D5215E5968**





**Processo: 323/2026** - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 186/2026  
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)  
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)  
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

São Mateus-ES, 8 de abril de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340037003000320034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **08/04/2026 15:23**

Checksum: **33A8A5E302ED5D95C6873324C184FCE7BA2E1ACB96219E0CF6CE2E164D94917E**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

**Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE JULGAMENTO, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**

**Processo Administrativo nº:** 00323/2026

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 000006/2026

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, copa cozinha e escritório, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

**Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2026**, às 12:00 horas, na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, o Agente de Contratação procedeu à análise e julgamento da contratação direta por dispensa de licitação referente ao processo em epígrafe.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses que especifica, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária visando garantir o pleno funcionamento de suas A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas de fornecimento de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha dos fornecedores foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos, conforme os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após pesquisa de mercado realizada junto a 13 (treze) fornecedores, das quais 06 (seis) manifestaram interesse, enviando cotações de preços. Verificou-se que as empresas **EVERALDO GUSSON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.309/0001-73, para o lote 1 e **J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.340.686/0001-30, para o lote 2, apresentaram condições mais vantajosas, atendendo plenamente às especificações do objeto e prazos estabelecidos pela Administração.

As empresas demonstraram habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira conforme exigido no Aviso de Contratação Direta.

Dessa forma, a contratação da referida empresa revela-se a opção mais vantajosa, assegurando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, com produtos de qualidade, entrega imediata e preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nas cotações anexas ao processo.

Assim, justifica-se a escolha dos fornecedores acima, tendo em vista a adequação técnica, o preço justo e a vantajosidade da proposta, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pelas empresas **EVERALDO GUSSON LTDA**, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para o lote 2, assim distribuídos: item 1 – 1.800 galões de água mineral 20 litros, 200 fardos de água mineral sem gás, 500 ml e 50 fardos de água mineral com gás, 500 ml e **J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o lote 2, referente a 36 recarga de gás glp, 13kg, foram considerados compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### ***Estado do Espírito Santo***

a fornecedores do ramo de atividade pertinente à Contratação Direta.

Embora não tenham sido apresentadas propostas adicionais, a pesquisa de preços documentada demonstrou que o valor ofertado se encontra dentro da média de mercado, sendo, portanto, vantajoso e economicamente justificável para a Administração Pública.

Conforme análise comparativa, os valores propostos pelas empresas mostraram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, estando dentro da média das cotações apresentadas. Assim, o preço contratado é considerado justo e vantajoso para a Administração Pública.

#### **5. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas e considerando o atendimento dos requisitos legais, técnicos e econômicos, decide-se pela aprovação da contratação direta da empresa por se tratar de medida oportuna, conveniente e vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, decide-se pela aprovação da contratação direta com as empresas e valores acima, conforme proposta anexa aos autos, por atender aos requisitos legais e demonstrar vantajosidade para a Administração.

São Mateus(ES), 25 de março de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
**Agente de Contratação**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003900390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **08/04/2026 15:23**

Checksum: **659503F6CE729FF635D96289C16F00DC7A9344B64979E4861C3F9EBB55B0B1EC**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



### Dispensa Nº 000006/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 000323/2026

Vencedor	<b>EVERALDO GUSSON</b>
CNPJ	39.346.309/000 -
Endereço	Avenida Jones dos Santos Neves, 885 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP:
Contato	2737631518 construmarsaomateus@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	12,00	21.600,00
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00	18,00	3.600,00

**Total do Fornecedor: 25.200,00**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



### Dispensa Nº 000006/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 000323/2026

Vencedor	<b>J&amp;U COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME</b>
CNPJ	21.340.686/0001-30
Endereço	Avenida 26, 18 - Forno Velho - São Mateus - ES - CEP: 29930000
Contato	2737632044 uarlan@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002	00002441	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis (anp), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	24,00	120,00	2.880,00

**Total do Fornecedor: 2.880,00**

**Total Geral: 28.080,00**



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2026



Última atualização 13/03/2026

**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27559343000147-1-000006/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

## Informação complementar:

Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 33.942,73	R\$ 30.870,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>>	1800	R\$ 13,498
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>>	200	R\$ 18,758
3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>>	36	R\$ 127,2843
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>>	50	R\$ 26,25

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

[Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cota de preços referente à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais com emissão, remarcação, cancelamento, endosso e reembolso (quando aplicável), destinadas ao deslocamento de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail [compras@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:compras@santaleopoldina.es.leg.br).

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **07 a 10 de abril de 2026**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 07 de abril de 2026.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1762430**

## São Mateus

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2026

**Cidades: 2026.067L0200001.01.0002**

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**MENOR PREÇO**" tendo como objeto a Aquisição de material de expediente, destinados ao suprimento do Almoxarifado, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos Gabinetes dos Vereadores, Plenário, Secretarias e demais Departamentos Administrativos da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

**Processo nº 000330/2026**

**Data da Abertura: 17/04/2026**

**Hora da Abertura: 12:30 horas**

**Local de Abertura:** Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camarasaomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 06 de abril de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1762283**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2026

**Cidades: 2026.067L0200001.01.0003**

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**MENOR PREÇO**" tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança com câmeras de vídeo monitoramento, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de obra necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

**Processo nº 000216/2026**

**Data da Abertura: 20/04/2026**

**Hora da Abertura: 12:30 horas**

**Local de Abertura:** Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e em <https://www.camarasaomateus.es.gov.br>

São Mateus-ES, 06 de abril de 2026.

**PEDRO JADIR BONNA**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1762596**

### Dispensa de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2026.067L0200001.09.0006

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000006/2025**

**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de São Mateus/ES

**Processo nº: 000323/2026**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás).

**Lote: 02 (dois)**

**Empresa vencedora:** EVERALDO GUSSON LTDA, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para o lote 2, assim distribuídos: item 1 - 1.800 galões de água mineral 20 litros, 200 fardos de água mineral sem gás, 500 ml e 50 fardos de água mineral com gás, 500 ml e J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o lote 2, referente a 36 recarga de gás gpl, 13kg.

São Mateus/ES, 06 de abril de 2026

**Pedro Jadir Bonna**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1762056**

### Entidades Municipais

#### Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026 PROCESSO Nº 005995/2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reparação em computadores e periféricos utilizados pelos setores do Fundo Municipal de Saúde. **Data de abertura:** 24 de abril de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site [www.fls.230](http://www.fls.230)

**fls. 230**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000323/2026  
ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0009**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação nº 000006/2026, para Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), em favor das empresas **EVERALDO GUSSON LTDA**, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para o lote 2, assim distribuídos: item 1 – 1.800 galões de água mineral 20 litros, 200 fardos de água mineral sem gás, 500 ml e 50 fardos de água mineral com gás, 500 ml e **J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o lote 2, referente a 36 recarga de gás glp, 13kg, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### **Da fundamentação legal:**

##### Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus/ES, 06 de abril de 2026.

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2026



Última atualização 13/03/2026

**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27559343000147-1-000006/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

## Informação complementar:

Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 33.942,73	R\$ 30.870,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>>	1800	R\$ 13,498
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>>	200	R\$ 18,758
3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>>	36	R\$ 127,2843
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>>	50	R\$ 26,25

[Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Último dia do prazo para envio de documentação sobre reserva de vagas e atendimento especializado	13/5/2026
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	13/5/2026, até as 20h
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência / reservas de vagas / atendimento especial para a realização das provas)	25/5/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	26 e 27/5/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência / reservas de vagas / atendimento especial para a realização das provas)	5/6/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI)	8/6/2026
Realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva	14/6/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	15/6/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	16 e 17/6/2026
<p><b>- Demais etapas intermediárias serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoconsulplan.org.br">www.institutoconsulplan.org.br</a>.</b></p> <p><b>- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoconsulplan.org.br">www.institutoconsulplan.org.br</a>.</b></p>	

Protocolo 1762618

## Portaria

### PORTARIA Nº 50/2026

**DESIGNA O SERVIDOR ISMAEL LITIG FISCAL TITULAR E O SERVIDOR RICARDO JASTROW BANCKERT DOS CONTRATOS NºS 07 E 08/2026 QUE TRATAM DAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS GRÁFICA EDITORA QUATRO I LTDA E DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELLI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;

Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;

Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o servidor Ismael Litig, ocupante de cargo comissionado de secretário de comunicação - matrícula nº 32101, como fiscal titular e o servidor Ricardo Jastrow Banckert, ocupante do cargo de assessor de comunicação - matrícula nº 33001, fiscal suplente dos Contratos nºs 07 e 08/2026 que tratam das contratações das empresas Gráfica Editora Quatro I Ltda e Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Eirelli - EPP, para fornecimento de materiais gráficos personalizados.

**Art. 2º** Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de abril de 2026.

**CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**

Presidente da Câmara

Protocolo 1761945

## São Mateus

### Termos

#### **EXTRATO DE TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº**

**000006/2026**, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás).



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32003300390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 234

**Fornecedor:** EVERALDO GUSSON LTDA, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para o lote 2, assim distriuídos: item 1 - 1.800 galões de água mineral 20 litros, 200 fardos de água mineral sem gás, 500 ml e 50 fardos de água mineral com gás, 500 ml e J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o lote 2, referente a 36 recarga de gás glp, 13kg

**Dotação Orçamentária:** Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2026, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0006

São Mateus - ES, 06/04/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 1762223**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

## Termos

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025 - FMS

**ID CidadES: 2025.007E0700001.01.0030**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 /2025**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA **PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, Passando a vigorar: **V4 SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº51.537.672/0001-71

A alteração de Razão Social.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento de Apostilamento terá sua vigência **a partir de sua assinatura.**

Anchieta/ES 06 de Abril de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes.  
PREFEITO

**Protocolo 1761951**

## Contrato

### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 19/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Código ID CidadEs TCEES: 2025.007E0500001.01.0013

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EMPRESA J D N JUNIOR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REABILITAÇÃO FÍSICA E MOTORA, REFERENTE A RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 01/2024, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.029,26 (dez mil, vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias a contar de sua publicação no PNCP.**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	03011030200522245	44905299000 33903099000	250000150000	384 1324

**Protocolo 1762383**



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003900390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 235



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, POR INTERMÉDIO DO PRESENTE INSTRUMENTO E **EVERALDO GUSSON LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **EVERALDO GUSSON LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 39.346.309/0001-73, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 885 - Bairro Sernamby - São Mateus/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **EVERALDO GUSSON**, inscrito no CPF: nº XXX.098.707-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000323/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 000006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Conforme tabela anexa.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de 07 de abril de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em situações excepcionais devidamente justificadas.

**Parágrafo Primeiro.** A eventual autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços ou bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 236



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

obrigações assumidas perante a Administração.

**Parágrafo Segundo.** A subcontratação realizada sem autorização prévia da CONTRATANTE constituirá infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, podendo ensejar, inclusive, rescisão contratual.

**Parágrafo Terceiro.** Mesmo nos casos autorizados, a subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme relatório anexo.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h1) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 9209940630050000005A0534069204100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 237



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

**9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.15.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1.** Pessoas a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**13.2.1.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 239



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**13.2.1.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Das indenizações e multas.

**13.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**13.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**13.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**13.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**15.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

**15.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na



Autenticar documento em <https://camaraesomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003000300030003A00540032004400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 240



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, 07 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE**  
**WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE**

**EVERALDO GUSSON LTDA - CONTRATADA**  
**EVERALDO GUSSON - REPRESENTANTE LEGAL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERALDO GUSSON  
Data: 08/04/2026 14:41:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 241**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



### Dispensa Nº 000006/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 000323/2026

Vencedor	<b>EVERALDO GUSSON</b>
CNPJ	39.346.309/000 -
Endereço	Avenida Jones dos Santos Neves, 885 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP:
Contato	2737631518 construmarsaomateus@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001963	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1.800,00	12,00	21.600,00
00002	00001	00001010	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200,00	18,00	3.600,00
00003	00001	00000340	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, 500ML>> oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	50,00	27,00	1.350,00

**Total do Fornecedor: 26.550,00**



# Contrato nº 000005/2026

Última atualização 07/04/2026



**Local:** São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL



[Pesquisar](#) [Entrar](#)

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000323/2026

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2026 **Data de assinatura:** 07/04/2026 **Vigência:** de 07/04/2026 a 07/04/2027

**Id contrato PNCP:** 27559343000147-2-000011/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [27559343000147-1-000006/2026](#)

## Objeto:

Aquisicao de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (agua mineral e recarga de gas), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 26.550,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.346.309/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** EVERALDO GUSSON

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		07/04/2026 - 12:32:23

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**Santa Maria de Jetibá****Contrato****RESUMO DO CONTRATO**

Processo nº 1317/2025

Contrato nº 07/2026

Código CidadES: 2026.062L0200001.09.0013

Fundamentação: Artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como publicação no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Contratada: Digrapel Distribuidora De Papel e Gráfica Eireli - EPP

Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.

Dotação: Atividade 001001.0103100502.089 - Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Ficha 0000015; Fonte de Recurso; 150000000001.

Santa Maria de Jetibá/ES, 07 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

**Protocolo 1762940****RESUMO DO CONTRATO**

Processo nº 1317/2025

Contrato nº 08/2026

Código CidadES: 2026.062L0200001.09.0013

Fundamentação: Artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como publicação no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Contratada: Gráfica Editora Quatro I Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Vigência: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.

Dotação: Atividade 001001.0103100502.089 - Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Ficha 0000015; Fonte de Recurso; 150000000001.

Santa Maria de Jetibá/ES, 07 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

**Protocolo 1762945****Errata**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ/ES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 1, DE 7 DE ABRIL DE 2026  
RETIFICAÇÃO I**



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003000300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 1, de 7 de abril de 2026, nos termos a seguir:

1. Fica retificado o Anexo II do Edital nº 1/2026, especificamente no que diz respeito aos requisitos exigidos para o cargo de Auditor Público Interno:

ONDE SE LÊ:

CARGO	REQUISITOS
NÍVEL SUPERIOR	
(...)	
Auditor Público Interno	Curso Superior em Contabilidade ou Economia ou Direito ou Administração e registro no respectivo Conselho de Classe.

**LEIA-SE:**

CARGO	REQUISITOS
NÍVEL SUPERIOR	
(...)	
Auditor Público Interno	Curso Superior em Contabilidade ou Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.

2. O Edital será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital. Santa Maria de Jetibá/ES, 8 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Protocolo 1763311****São Mateus****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 000005/2026****Processo nº: 000323/2026****ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0006**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e EVERALDO GUSSON LTDA.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás).

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data de 07 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 07/04/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 1763114****fls. 245**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 009-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000323/2026**

**CONTRATADA: EVERALDO GUSSON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.346.309/0001-73 e **J & U - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.340.686/0001-30.

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

#### **I – DA DESIGNAÇÃO**

Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **WANDERLEI SEGANTINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor e Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

#### **II – GESTOR DO CONTRATO**

**Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615**

##### **Competências:**

Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

#### **III – FISCAIS DO CONTRATO**

**Fiscal Titular: KEVIN ROSSINI SILVA - Matrícula nº 001601**

**Fiscal substituto: ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA - Matrícula nº 001765**

##### **Competências:**

Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

#### **IV – DAS RESPONSABILIDADES**

Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

#### **V – VIGÊNCIA**

A presente designação vigorará enquanto perdurar o fornecimento da contratação direta, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## ***Estado do Espírito Santo***

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e seis (07-04-2026).

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente

### **CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS**

**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

**KEVIN ROSSINI SILVA**

**ZENILDA LAVANHOLE DE SOUZA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **08/04/2026 16:03**  
Checksum: **21B4944DAE9F10DAA4C7030DE2E5C1CC39F51BB91C0CCEE61DB594104A086B35**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## Autorização de Empenho Nº 000040/2026

7/4/2026

Secretaria	DIRETORIA GERAL	Processo	000323/2026
Origem	Dispensa Nº 000006/2026	Contrato	000005/2026
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	EVERALDO GUSSON	CNPJ	39.346.309/0001-73
Endereço	Avenida Jones dos Santos Neves, 885 - Sernambi - São Mateus - ES - CEP: 29930445	Telefone	2737631518

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	ÁGUA MINERAL GALÃO 20LTS>> Água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança.	GL	1800		12,0000	21.600,00
00002	00001	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, 500ML>> Oriunda de fonte hipotermal que apresente laudo de análise do órgão competente (anvisa), dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm, com marca, procedência e validade (no mínimo de 06 meses) impressas na embalagem do produto - fardo com 12 unidades.	FRD	200		18,0000	3.600,00
<b>Total Geral</b>							<b>25.200,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003000300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 249



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## Autorização de Empenho Nº 000041/2026

7/4/2026

Secretaria	DIRETORIA GERAL	Processo	000323/2026
Origem	Dispensa Nº 000006/2026	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	J&U COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA-ME	CNPJ	21.340.686/0001-30
Endereço	Avenida 26, 18 - Forno Velho - São Mateus - ES - CEP: 29930000	Telefone	2737632044

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00002	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG>> Botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN	36		120,0000	4.320,00
<b>Total Geral</b>							<b>4.320,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**Aquisição de material de consumo, com entrega de forma parcelada, (água mineral e recarga de gás), para suprir as necessidades desta Casa Legislativa**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003000300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 250**